

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12ª DA REPUBLICA—N. 223

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 19 DE AGOSTO DE 1900

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Guerra. — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 17 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e Contabilidade.

Ministerio da Fazenda—Títulos de 14 e 17 do corrente—Additamento ao expediente de 16 e expediente de 17 e 18 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.—Relatorio do inquerito na Delegacia Fiscal de Pernambuco, apresentado pelo inspector de fazenda Manoel Jansem Muller.

Ministerio da Marinha—Portaria de 18 do corrente—Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Portarias de 17 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 18 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Portarias, expediente de 18 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria—Expediente de 17 do corrente—Requerimentos despachados da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

O EXTERIOR.

Os Estados.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia Vição Ferrea Sapucahy.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Concedeu-se aos professores major graduado do corpo de engenheiros Olavo Ottoni Barreto Vianna e capitão do estado-maior do exercito Amphiloquio de Azevedo, da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, e Ernesto de la Riviere, do Collegio Militar desta Capital, a gratificação adicional de 5 %, sobre os vencimentos fixados para aquellos cargos, nos termos das disposições em vigor, a qual será abonada ao primeiro a contar de 21 de novembro de 1898, ao segundo de 28 de abril de 1899 e ao ultimo de 3 de maio ultimo, visto haverem na vespera desses dias completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio;

Concedeu-se aposentadoria a José Luiz Mendes Diniz no lugar de escrevente de 2ª classe do extincto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, de accordo com o disposto no decreto n. 117 A, de 4 de novembro de 1892, visto contar mais de 18 annos de serviço e ter sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel e considerado invalido;

Declarou-se sem effeito o decreto de 3 de novembro de 1894, na parte relativa a promoção ao posto de alferes do exercito do 2º cadete 1º sargento do 16º batalhão do infantaria Domingos Alves Pereira do Queiroz, visto ter-se verificado já haver sido naquella data escuso do serviço do exercito;

Foi reformado, de conformidade com o disposto na lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, o alferes do exercito Theodoro da Costa e Silva, que, em accordo n. 466, de 11 de julho findo, do Supremo Tribunal Federal, em grão de revisão do respectivo processo, fora condemnado a 14 mezes de prisão pelo crime previsto no art. 166 do Código Penal da Armada, com a circumstancia attenuante do art. 37, § 7º, do dito Código.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de agosto de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se no general commandante da brigada policial, em resposta ao officio de 18 do mez findo, que, para effectuar-se a entrega do espolio do finado capitão Sergio José Alves de Oliveira, torna-se preciso que o interessado se habilite na forma da lei, perante o juizo competente.

—Remetteram-se :

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, a patente do tenente Arthur Rodrigues da Silva, cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta Secretaria;

Ao commandante superior da guarda nacional no Estado do Maranhão, para os fins convenientes, as patentes do capitão Benedicto Gomes da Costa e do alferes Manoel Antão Lindoso, da guarda nacional do dito Estado, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta Secretaria;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Sergipe, em referencia ao officio de 24 de julho ultimo, as patentes do tenente-coronel José de Calasans Silva, majores Ernesto Lopes Vianna e Francisco José da Rocha Freitas e capitães Francisco Antonio da Silva Costa e Julio Rezende, da guarda nacional do referido Estado, e cujas guias de pagamento de sello acompanharam o citado officio;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, 24 patentes de officiaes da dita milicia, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta Secretaria.

—Transmittiu-se ao juiz federal na secção deste districto, para ser informado e instruido, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860 e avisos-circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Manoel Martins Ferreira de Oliveira pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de dous annos e tres mezes de prisão e multa de 12 1/2 % da quantia extraviada, grão médio do art. 221 do Código Penal, a que foi condemnado por aquelle, em 24 de agosto do anno passado.

Circular—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 16 de agosto de 1900.

Para bom exito das providencias que a Directoria Geral de Saude Publica está pondo em pratica, no intuito de extinguir a epidemia da peste bubonica, ora reinante nesta Capital, é de toda a conveniencia que dos registros de obitos constem sempre os nomes dos medicos que assignarem os attestados.

Tenho observado que varios escrivães deixam de preencher essa formalidade, apesar de no modelo impresso das certidões de obitos haver logar especialmente destinado ao nome do medico attestante.

Torna-se, pois, de mister que ao official incumbido do registro civil na circumscripção dessa pretoria façaes nestesentido as necessarias recommendações.

Saude e fraternidade—Epitacio Pessoa—Sr. juiz da ... Pretoria.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o Sr. Carlos Jorge Sallaberry para reger interinamente a cadeira de geographia do Internato do Gymnasio Nacional, durante o impedimento do lente effectivo.

—Foram concedidos ao conservador do gabinete de historia da Faculdade de Medicina da Bahia José Rodrigues Cursino tres mezes de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude, conforme requereu.

—Remetteu-se:

Ao director da Faculdade de Direito do Recife a portaria que prorogou por um anno, com ordenado, a licença concedida ao lente Dr. José Izidoro Martins Junior para tratar de sua saude;

Ao director da Imprensa Nacional, afim de informar sobre o custo provavel da impressão, o original em manuscrito do trabalho do lente da Escola Polytechnica Dr. Manoel Pereira Reis, intitulado *Sur la détermination de la lecture zénitale du cercle méridien ; sur le théorème de Legendre ; sur l'examen des tourillons d'une lunette méridienne*.

—Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, em resposta aos officios de 23 de janeiro e 20 de março do anno passado e 20 de julho ultimo, que ao aviso de 29 de maio do referido anno, endereçado pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores ao da Fazenda, acompanhou uma relação das dividas de exercicios lindes que não foram pagas por falta de saldo nas respectivas verbas ou consignações, na qual figura a Camara Municipal de Uba com direito a quantia de 160\$200, importancia de despezas relativas a serviço eleitoral e realizadas em 1898.

Requerimento despachado

Directoria da Caixa Beneficente dos Operarios do Lloyd Brasileiro, submettendo a aprovação do Governo os estatutos da referida sociedade.—Não ha que deferir.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 456\$133, fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica;

De 17\$200, despesas miudas do Archivo Publico;

De 16\$200, fornecimentos ao escriptorio de obras do engenheiro deste Ministerio.

— Requisitaram-se providencias afim de ser posto na Delegacia do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo o credito de 800\$ para pagamento de despesas com o escalier da visita do porto.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 14 do corrente mez, foi exonerado Manoel Peregrino Lopes de Mello, do logar de fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

— Por outros de 17 do corrente mez:

Foram nomeados fiscaes dos impostos de consumo na 12ª circumscripção do Estado de S. Paulo, Emilio Paulo de Godoy e Mauro Moniz de Souza;

Foram exonerados Joaquim de Oliveira Ramalho e Serafim Vieira, dos logares de fiscal dos impostos de consumo na capital do mesmo Estado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Additamento ao do dia 16 de agosto de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao director geral de Saude Publica:

N. 57—Tendo Euclides Alves de Freitas, aposentado no logar de 1º escripturario do Thesouro Federal, à vista da inspecção de saude a que foi submettido, nessa directoria, em 20 de agosto de 1897, requerido sua reversão ao quadro effectivo dos empregados de Fazenda, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de julho proximo findo, vos dignéis de providenciar no sentido de ser o requerente novamente inspecionado de saude.

— Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 13—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas ao conferente nomeado para a Alfandega de Porto Alegre Verano Gomes Alonso de Almeida, à sua esposa e uma criada, passagens desta até aquella capital.

Expediente do dia 17 de agosto de 1900

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 197—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requerem o provedor da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar-vos a permittir, de accordo com o § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos do material constante da inclusa factura importado de Pariz e destinado ao Asylo do Bemfeitor Antonio Gonçalves de Araujo, do qual é fundadora aquella irmandade.

N. 198—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo a requisição feita pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso sem numero, de 16 do corrente, resolveu, por despacho desta data, autorizar-vos a permittir, nos termos dos arts. 2º, § 23 e 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho livre do carregamento de carvão constante do in-

cluso documento e vindo de Cardiff no vapor *Scottish Hills*, com destino ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 199—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso desta data, resolveu autorizar-vos a permittir, nos termos dos arts. 2º, § 23 e 5º, das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos de consumo e expediente de 291 barris de oleo mineral vindos no vapor *Urano* e destinados à Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 14—De ordem do Sr. Ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao 2º escripturario nomeado para a Alfandega de Porto Alegre Raymundo Cerveira, passagem desta até aquella capital.

Dia 18

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 200—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes da Companhia de Mineração *The Sant John d' El-Rey Mining Company, Limited*, resolveu, por acto de 10 do corrente e de accordo com os arts. 2º, § 38, e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, destinado aquella Companhia.

— Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 47—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 65, de 27 de julho proximo findo, e interposto por João Martins do acto pelo qual deixastes de autorizar a revalidação de sello de um contrato de arrendamento da metade do predio da rua Senador Euzebio n. 124, lavrado em notas do tabellião Pedro E. de Castro, em 9 de fevereiro do corrente anno, e apresentado a essa repartição em 20 do dito mez de julho, quando, portanto, já havia incorrido na pena de nullidade, para o pagamento da differença entre o sello devido (721\$600) e o que foi pago na época propria (580\$300), resolveu, por despacho de 16 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 1 do mesmo mez, negar provimento àquelle recurso, porquanto no caso não se trata, como allega o recorrente, da applicação do disposto n. § 1º do art. 50 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro ultimo, a um documento firmado em data anterior à da sua execução, mas sim da observancia da disposição do art. 10 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, a qual começou a vigorar de 1 de julho de 1899 em diante (ordem desta directoria, n. 45, de 31 de agosto de 1899) e foi reproduz da no citado § 1º do art. 50 do regulamento vigente.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 60—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente mez, proferido na representação da Directoria de Contabilidade de 3 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de serem impressas, com urgencia, mais 2.000 apolices nominativas, do emprestimo de 1895, a começar do n. 56.001 a 58.000, afim de serem dadas em troca de apolices ao portador do mesmo emprestimo, na forma do decreto n. 3.038, de 15 de outubro de 1898.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 60—Remettendo a portaria de licença do 4º escripturario da Alfandega daquelle Estado Ricardo Clementino Freire de Mello.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 60—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requerera a *Western Telegraph Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 37, de 9 de julho ultimo, re-

solveu, por acto de 13 do corrente e de accordo com a clausula 20ª do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899 e circular n. 27, de 21 de janeiro de 1874, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente do material constante da inclusa relação, importado pela mesma companhia para uso da sua estação de Belém, no corrente anno.

N. 61—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, exarado no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 38, de 9 de julho ultimo, resolveu autorizar a isenção de direitos nos termos da clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, da circular n. 27, de 21 de janeiro de 1874, e do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, para o material constante da inclusa relação e importado pela *Western Telegraph Company, Limited*, para uso da sua estação telegraphica nessa Capital, durante o corrente anno.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 50—Remettendo a portaria de licença do 4º escripturario da Alfandega daquelle Estado Manoel do Nascimento Junior.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 19—Remettendo o decreto de nomeação do 2º escripturario da Alfandega daquelle Estado Francisco Paulino de Figueiredo.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 107—Remettendo o decreto de nomeação do 4º escripturario daquelle delegacia João Augusto Soares de Pinho.

N. 108—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *South American Cable Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 78, de 20 de julho ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente e de accordo com a clausula VIII do decreto n. 128, de 11 de abril de 1891, autorizar o despacho livre de um telescópio que a referida companhia pretende estabelecer na ilha Fernando de Noronha.

N. 109—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos resultados dos exames a que procedeu o Laboratorio Nacional de Analysas nas amostras de manteigas estrangeiras enviadas com o vosso officio n. 51, de 5 de maio ultimo.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 80—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 3º escripturario da Alfandega do Pará Manoel Octaviano Lenhoff de Brito, actualmente naquelle Estado.

N. 81—Remettendo a portaria de licença do conferente da Alfandega daquelle Estado Antonio Ribeiro Albuquerque Maranhão, nomeado para identico logar na de Pernambuco.

N. 82—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 78, de 24 do mez proximo findo, e no qual o ex-despachante da Alfandega desse Estado Manoel José de Miranda pede relevação da pena de prohibição de entrada naquelle repartição, que lhe foi imposta pelo facto de se lhe attribuir a retirada de uma caixa de n. 1.068, submettida a despacho pela nota n. 537, de fevereiro de 1896, como contendo —fazendas de algodão, quando deveria conter—fazendas de lã, conforme o manifesto do vapor allemão *Paraguassu*, que a conduziu,—resolveu, por despacho de 13 do corrente, recomendar-vos que providenciéis para que a mesma alfandega manifeste a sua opinião sobre o procedimento do requerente.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 122—Tendo a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, nesse Estado, requerido directamente ao Sr. Ministro isenção de direitos para os objectos importados da Europa, no vapor allemão *Roma* e destinados ao hospital que mantem naquelle cidade, declarou o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 11 do

Corrente, que o pedido de que se trata deverá ser feito por intermédio dessa Delegacia, que, entretanto, fica autorizada a permitir o despacho livre dos ditos objectos, mediante termo de responsabilidade, depois de informado e considerado em condições de ser atendido o requerimento que pela interessada deve ser ali apresentado; o que vos communico, para os devidos effectos.

N. 123—Remettendo as portarias de licença dos 4^{os} escripturarios da Alfandega da cidade do Rio Grande Oswaldo Augusto Job e Pedro Baptista Lisboa.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 1900

Pelo Sr. director :

Manoel José Gonçalves Pereira, concessionario da loteria Agave Paranaense, pedindo approvação dos planos sobre as letras E e F. — Selle com revalidação os documentos indicados pelo Dr. fiscal das loterias.

RELATORIO DO INQUÉRITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194:241\$712. NA DELEGACIA FISCAL, EM PERNAMBUCO, APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECÇÃO DE FAZENDA DO THESOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MULLER

(Continuação)

Folhas 103—Cópia — Auto de perguntas feitas ao 4^o escripturario da Pagadoria Fiscal de Pernambuco Euphrasio de Alcantara.

Aos 10 dias do mez de abril de 1900, nesta Delegacia Fiscal, perante o inspector de fazenda Manoel Jansen Muller, em commissão neste Estado, compareceu o 4^o escripturario desta delegacia Euphrasio de Alcantara, e passou a ser inquirido pelo mesmo inspector de fazenda Manoel Jansen Muller, sobre a subtração, verificada no dia 2 de abril corrente, de dinheiros existentes na Pagadoria desta Delegacia Fiscal.

Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado e profissão?

Respondeu chamar-se Euphrasio de Alcantara, com 26 annos de idade, natural da Parahyba do Norte, casado e empregado nesta Delegacia Fiscal como 4^o escripturario.

Perguntado com quem se retirou da repartição no dia 31 de março ultimo?

Respondeu que, sahindo com o inspector de fazenda Manoel Jansen Muller e os escripturarios Elias da Cruz Ribeiro e Affonso Mario Bêda, juntou-se com outros empregados e seguiu para casa.

Perguntado si viu sair o fiel João Floriano de Carvalho?

Respondeu que logo depois de retirar-se juntou-se tambem com o fiel João Floriano de Carvalho, seguindo com este e o escripturario Elias da Cruz Ribeiro até a estação de Olinda a fim de tomar o trem.

Perguntado em que serviço se tem ultimamente occupado e desde quando.

Respondeu que desde junho de mil oitocentos e noventa e nove serve de auxiliar do escripturario da Pagadoria, passando em janeiro deste anno, por ordem transmittida pelo escripturario Elias Ribeiro, a servir fora da Pagadoria, a fim de occupar-se da organização dos demonstrativos da receita e despesas e pôr em dia os livros auxiliares do Caixa da Pagadoria, trabalhos que ainda estavam com um atraso de tres mezes, pouco mais ou menos.

Perguntado si, durante o tempo em que serviu na Pagadoria, auxiliando o expediente do escripturario, viu ser recolhido regularmente o saldo mensal das operações.

Respondeu que o recolhimento constava dos documentos, mas nunca viu o fiel João Flaviano de Carvalho levar para a Thesouraria a importancia do saldo.

Perguntado porque se refere ao fiel e não ao pagador Fabio de Albuquerque Gama, que a esse tempo esteve em pleno exercicio.

Respondeu que o pagador Fabio de Albuquerque Gama, em consequencia de seu estado de saude, quasi não vinha ter com o thesoureiro, por isso que lhe custava subir as escadas e era o fiel Carvalho quem por elle se encarregava disso.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que deu se por findo o presente auto, que vae assignado pelo inspector da fazenda Manoel Jansen Muller, pelo respondente Euphrasio de Alcantara e por mim Virgilio Gonçalves Torres, 4^o escripturario da Alfandega deste Estado, servindo de escripturario, que o escrevi. (Assignados.)—M. Jansen Muller.—Euphrasio de Alcantara.—Virgilio Gonçalves Torres. E eu, Virgilio Gonçalves Torres, 4^o escripturario da Alfandega de Pernambuco, extrahi a presente cópia em primeiro de junho de 1900.

Confere com o original.—Os 2^{os} escripturarios, Joaquim dos Reis Lisboa.—Ulysses Frago de Albuquerque.

Folhas n. 105—Delegacia Fiscal do Thesouro Federal — Pernambuco, 10 de abril de 1900.

N. 24—Illustre Sr. Manoel Jansen Muller, muito digno inspector de fazenda em commissão neste Estado.

Sciante do vosso officio n. 178, de 6 do corrente, e do que consta do depoimento do pagador desta delegacia Fabio de Albuquerque Gama, que por cópia me enviaste, já providenciei sobre o assumpto do citado depoimento, que era por mim ignorado, como já tive occasião de dizer-vos em officio n. 20, de 7 do corrente.

Quanto a segunda parte do mencionado officio, declaro-vos que, sendo o referido pagador um funcionario antigo e assiduo ao serviço, permitti que elle se retirasse para fora da cidade a fim de tratar-se de grave molestia, de que ainda se acha acunmettido; por esta razão não comparecia elle á repartição desde 1 de fevereiro findo, como já vos havia informado, conforme elle proprio vos declarou no povoado Chã de Campina, em sua residencia provisoria, onde accidentalmente nos achámos.

Quanto á gratificação do exercicio recebida pelo mesmo pagador, relativa aos exercicios de fevereiro e março findos, tambem providenciei no sentido de ser indemnizada a Fazenda, si bem que não tivesse havido augmento de despesa, uma vez que o seu fiel recebi em só os vencimentos do seu cargo.

Saude e fraternidade.—O delegado fiscal, Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Folhas n. 106—Delegacia Fiscal do Thesouro Federal—Pernambuco, 10 de abril de 1900.

N. 25—Ao illustre Sr. Manoel Jansen Muller, muito digno inspector de fazenda em commissão neste Estado.

Da posse do vosso officio n. 182, de 7 do corrente, recebido ás 7 1/2 horas da noite, tenho a dizer-vos que na entrevista que comigo tivestes em meu gabinete ás 4 1/2 horas da tarde do dia 31 de março findo, em companhia das testemunhas mencionadas no citado officio, e quando observaveis algumas irregularidades nas folhas referentes ao Ministerio da Guerra, processadas com a data de 2 de abril, declarei-vos que aquella pratica era adoptada em quasi todas as repartições e até no Thesouro, e já haviamos conversado, referindo-me á conversa anterior em vossa residencia e não naquella occasião; sendo que não se podia fazer pagamentos, si o pagador não tivesse feito o pedido para o supprimento e este por mim autorizado. Quanto ao final do mesmo officio tenho, outrossim, a dizer-vos que, de facto o pagador Fabio de Albuquerque Gama achava-se em tratamento no povoado Chã de Campina por ser um funcionario antigo muito assiduo e gosando de magnifica reputação e achar-se seriamente doente, e uma vez que não resultava gravame para a Fazenda, por isso que o seu

fiel, que o substitua, percebia seus vencimentos proprios, tinha feito a concessão de consideravel prompto; concessão que se faz a empregado como o de que se trata, o que chegou ao vosso conhecimento quando no mencionado povoado nos achámos, na residencia provisoria do mesmo pagador, que vos fez sentir não só os seus soffrimentos como a attenção que eu lhe havia dispensado, como já tive occasião de vos informar por officio n. 24; e assim creio, nada mais restar-me a adduzir.

Saude e fraternidade.—O delegado fiscal, Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Folhas 107—Cópia—Serviço de Inspeção do Ministerio da Fazenda—Recife, 11 de abril de 1900.

N. 185—Da posse de vossos officios sob ns. 24 e 25, de hontem datados, convém fazer-vos comprehender que o intuito dos meus officios, aos quizes se reportam os vossos citados, no tocante ao facto de estar effectivamente fora de exercicio desde 1 de fevereiro o pagador Fabio de Albuquerque Gama e figurar estar de direito no mesmo exercicio, pela percepção integral de vencimentos, é a necessidade de que tenho de delimitar as responsabilidades dos dous funcionarios, a saber o pagador e o seu fiel, porquanto o procedimento legal a respeito do segundo, que estava na plenitude do cargo, por occasião da subtração criminosa dos dinheiros publicos, não pôde á luz dos principios do direito e da justiça, ser o mesmo em relação ao primeiro, que, estando realmente arredado de suas funções e da marcha do serviço, não pôde incorrer no mesmo grão de responsabilidade. Dahi a necessidade imperiosa de não pairar duvidas na questão do não exercicio do pagador Fabio de Albuquerque Gama, o que importa sobremaneira apurar no sentido das providencias a tomar no caso de que se trata. Outrossim, convém que deis conta positiva das medidas que adoptastes a respeito do assumpto e que não foram expressamente declaradas nos officios a que respondeo, convindo sobretudo que conste dos livros e documentos da repartição, o que até agora ainda não foi feito, a verdade da situação do referido pagador, isto é, que elle estava fora de seu exercicio.

Saude e fraternidade.—Ao Illm. Sr. Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, muito digno delegado fiscal.—(Assignado) M. Jansen Muller, inspector de fazenda.

Confere.—Os 2^{os} escripturarios, Joaquim dos Reis Lisboa.—Ulysses Frago de Albuquerque.

Folhas 108 — Cópia — Serviço de Inspeção do Ministerio da Fazenda — Recife, 11 de abril de 1900.

N. 186 — Restituo-vos, acompanhado da cópia do termo do respectivo recebimento, o instrumento em forma de chave encontrado na fechadura do cofre a cargo do pagador da Delegacia Fiscal, na manhã de 2 de abril corrente, que vos dignastes remetter-me com o vosso officio de 5 desta mez, a fim de proceder á diligencia cujo resultado consta do precitado termo.

Releva dizer que o referido instrumento conserva o accrescentamento e aro, que lhe foram postos, para mover-se na fechadura, que igualmente vos restituo, visto assim convir a ultteriores experiencias, que intencionaes realizar, conforme verbalmente me declarastes.

Saude e fraternidade.—Ao illustre Dr. Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti, digno juiz seccional.—(Assignado) M. Jansen Muller, inspector de fazenda.

Confere.—Os 2^{os} escripturarios, Joaquim dos Reis Lisboa.—Ulysses Frago de Albuquerque.

Folhas 109—Cópia—Auto de recebimento do instrumento em forma de chave.

Aos onze dias do mez de abril de mil e novecentos, nesta Delegacia Fiscal, compareceu perante o Illm. Sr. inspector de fazenda, em commissão neste Estado, Manoel Jansen Muller, o machinista, de 2ª classe chefe de machinas da Repartição de Melhoramentos do Porto deste Estado, Caetano Lopes Villas Boas, e apresentou a chave encontrada na fechadura do cofre do pagador na manhã de dois de abril corrente, com o accrescentamento e arô, que se propoz fazer; e passando a proceder a experiencias com o referido instrumento na alludida fechadura, resultou que esta podia ser fechada por aquelle, não podendo ser aberta, o que também acontecia exactamente com a verdadeira chave do dito cofre. Em seguida foi pelo referido Villas Boas a sobredita chave, no estado em que ella actualmente se encontra, restituída e o Illm. Sr. inspector de fazenda mandou, por sua vez, devolvê-la ao Dr. juiz seccional, que a remetteu com o seu officio de cinco do corrente mez. E eu, José Joaquim Pereira do Rego, 2º escripturario da Alfandega deste Estado, lavrei o presente, que assigno com os referidos Srs. inspector de fazenda e chefe de machinas da Repartição de Melhoramentos do Porto, servindo de perito. (Assignados). — *M. Jansen Muller. — Caetano Lopes Villas Boas. — José Joaquim Pereira do Rego.* E eu, Virgilio Gonçalves Torres, 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco, extrahi a presente cópia aos quatro dias do mez de julho de mil e novecentos.

Confere com o original. — Os 2ºs escripturarios, *Joaquim dos Reis Lisboa. — Ulysses Fragoso de Albuquerque.*

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 do corrente, foi exonerado, a pedido, José Saturnino da Costa Pereira do logar de fiel do pagador da marinha, sendo nomeado, por outra de igual data, Aristides Amaral Santos Lima para exercer o dito emprego.

Requerimento despachado

A Santa Casa de Misericordia, pedindo pagamento da despesa feita com o enterro do machinista Maxime Bardes. — Rectifique a conta, de accordo com a tabella a que se refere o decreto de 2 de dezembro do anno passado.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, concederam-se 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao medico adjunto do exercito Dr. Luiz Felipe Jardim, para tratar de sua saúde fóra da Republica, devendo declarar a autoridade competente qual o logar onde pretende gosar a dita licença.

Requerimentos despachados

Augusto Americo Corrêa de Azevedo. — Não ha vaga.
Alferees Camillo Augusto de Medeiros Costa e Horminio Pinto da Silva. — Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 18 de agosto de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 14:829\$100, a diversos, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro, abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 962, aviso n. 1.898);

De 5:856\$600, idem, idem, idem, em maio, junho e julho ultimos (requisitado por officio n. 890, aviso n. 1.899);

De 1:211\$770, idem, idem, idem, em junho ultimo (requisitado por officio n. 891, aviso n. 1.900);

De 350\$400, idem, idem, idem, em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 893, aviso n. 1.901);

De 4:038\$555, idem, idem, idem, em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 897, aviso n. 1.902);

De 27:314\$118, de extravios occorridos na Estrada de Ferro Central do Brazil no anno de 1897 (aviso n. 1.903);

De 2:265\$120 ao porteiro da Administração dos Correios do Districto Federal, J. A. Mendonça, de despesas feitas pelo mesmo no anno de 1897 (aviso n. 1.904);

De 44:158\$800, de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil no anno de 1898 em proveito deste ministerio (aviso n. 1.905);

De 147\$500, de passagens concedidas pela Estrada de Ferro de Porto Alegre à Uruguayana, por conta deste ministerio em 1898 (aviso n. 1.906);

De 59\$170, indemnização à mesma estrada, de passagens e telegrammas concedidos por ordem do Ministerio da Fazenda, de janeiro a março de 1898 (aviso n. 1.907);

De 4:233\$750 a diversos, impressões e fornecimentos à Repartição Geral dos Telegraphos em abril e junho ultimos (requisitada por officio n. 865, aviso n. 1.908);

De 1:685\$ a Francisco Prigdmeneck Colom, fornecimento à mesma Repartição, em maio ultimo (aviso n. 1.909);

De 4:054\$700 a Estrada de Ferro Central do Brazil, de fretes e passagens concedidas à Repartição Geral dos Telegraphos, em janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 1.910);

De 18\$400, de material fornecido a mesma Repartição por Domingos da Costa Fernandes, em abril ultimo (aviso n. 1.911);

De 1:390\$ ao mesmo, de concertos feitos na mesma Repartição em abril (aviso n. 1.912.)

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 18 do corrente mez, foram removidos o contador dos Correios de Minas Geraes Alfredo Camara para igual cargo nos Correios de Pernambuco, e deste cargo para aquelle o contador Deodato Pinto dos Santos, percebendo ambos os vencimentos da lei.

Expediente de 14 de agosto de 1900

O engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité ficou encarregado de requisitar da agencia de Fortaleza as passagens dos retirantes com destino a esta Capital, fiscalizando o respectivo embarque, regulando-se pelas instruções que nesse sentido lhe foram dadas.

— Declarou-se à Camara Municipal de São José do Rio Preto que as ex-colônias de Itapura e do Alto do Avunhandava, bem como o archivo e o material nellas existentes, acham-se a cargo do Ministerio da Guerra.

— Foram remettidos ao presidente do Tribunal de Contas os livros e mais documentos referentes à gestão do ex-almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores João Alves Feitosa, afim de ser liquidada sua responsabilidade para levantamento da fiança.

Dia 18

Remetteram-se à Directoria Geral dos Correios, para o devido processo, as contas provenientes de concertos effectuados na lancha *Glycerio*, que esteve ao serviço da mesma directoria geral e de uma passagem concedida em um dos vapores do Lloyd ao empregado postal José Xavier Faustino Ramos Netto.

Requerimentos despachados

Leovegilda de Mello Porto, recorrendo do acto que a exonerou do cargo de agente do Correio de S. Francisco da Paula de Cantagallo. — Indeferido.

Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, pedindo uma certidão. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral da Industria, para pagar o sello.

Major Alfredo de Simas Enéas. — Compareça nesta Directoria Geral, para receber guia. Syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro. — Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1900

Companhia Estrada de Ferro Condé d'Eu, solicitando isenção dos direitos de importação. — Requeira ao Ministerio da Fazenda, por intermedio da respectiva delegacia fiscal.

Companhia Luz Auer Brasileira, pedindo certidão. — Requeira ao inspector geral de iluminação.

O EXTERIOR

ARGENTINA

A commissão das senhoras convidadas pelo Sr. Adolpho Bullrick, intendente da cidade de Buenos Aires, para com o seu valioso concurso darem mais realce às festas que devem ser alli realizadas em honra ao Sr. Presidente da Republica, Dr. Campos Salles, e que ficou composta das Sras: Ramos Mexia, Laines, Magdalena, Anchorema, Alvear, Larreta, Livallol, Uriburu, Delegante e Acosta, propoz-se a organizar uma batalha de flores, completamente diferente das que tem sido alli até agora realizadas.

O Governo Argentino enviou instruções ao Sr. Gorostiaga — ministro argentino nesta capital, incumbindo-o de entabolar com o Governo Brasileiro negociações concernentes à garantia reciproca das marcas de fabrico.

— O jornal argentino *El Diario* considera de immediata necessidade uma convenção entre Argentina, Brazil, Uruguay e Paraguay para que sejam supprimidas as quarentenas.

ESTADOS-UNIDOS

A New-York chegou na segunda feira proxima, passada, um telegramma firmado pelo Sr. Conger, ministro norte-americano em Pekim, relatando que os ataques dos *boxers* à legação onde se achavam os representantes estrangeiros, continuavam do mesmo modo, já tendo sido mortos uma criança e sete marinheiros.

Em um outro telegramma recebido em New-York à ultima hora, diz o Sr. Conger ao seu governo ser verdadeira a entrada das tropas alliadas na capital da China, estando, *ipso facto*, completamente salvos (todos os diplomatas estrangeiros).

PARAGUAY

Foi nomeado consul geral do Paraguay, no Brazil, o Sr. Manoel Castilho.

URUGUAY

Em virtude de muitos boatos espalhados em Montevideo sobre uma imminente revolução, a bolsa mantem-se frouxa.

FRANÇA

Segundo um telegramma de Tien-Tsin, recebido ante-hontem à noite em Pariz, annuncia-se que as tropas alliadas, em numero de 15.000 homens, achavam-se na terça-feira a seis milhas sudoeste de Pekim, devendo ter feito a sua entrada na capital, quarta-feira 15 do corrente.

— O jornal *La République Française* diz não ser verdadeira a informação por alguns jornaes ha dias publicada de uma proxima viagem do Czar Nicolau II a Pariz.

— Tendo o governo francez decretado a suppressão do Conselho Supremo da Marinha,

acha-se adoptado novamente o estado-maior composto de tres vice-almirantes, commandantes de esquadras.

INGLATERRA

O *Daily Express*, no seu numero de hontem, publica um telegramma do seu correspondente no sul da Africa, annunciando a grande victoria do exercito boer sobre as tropas britannicas, proximo de Middleburg, perdendo os inglezes sete canhões e muitos homens.

—Pelo almirantado inglez foi recebido um telegramma do segundo commandante da esquadra ingleza no norte da China, o contra-almirante Bruce, confirmando a tomada da cidade de Pekim e assegurando que todas as legações estavam salvas.

FRANÇA

Falleceu na tarde de 16 do corrente, em Paris, o escriptor portuguez Eça de Queiroz, festejado autor dos *Mais*, da *Reliquia* e do *Primo Basilio* e muitas outras obras que o tornaram o mais conhecido de quantos escriptores Portugal tem ultimamente produzido.

Os principaes jornaes francezes consagram-lhe sentidas palavras, proclamando seu valor, demasiadamente revelado em trabalhos que honram universalmente a litteratura.

Ao seu gabinete de trabalho, transformado em camara ardente, tem corrido todas as mentalidades de Paris, para render-lhe a ultima homenagem.

O cadaver do conhecido romancista será trasladado para Portugal.

OS ESTADOS

AMAZONAS

O governo vae fundar a colonia agricola Pedro Borges, em homenagem ao governador do Ceará.

—A maçonaria promove diversas kermesses e espectaculos publicos para soccorrer as victimas da secca do Ceará.

—De bordo do vapor *Sobralense*, entre Belém e Manaus, atirou-se ao rio uma passageira, deixando em abandono dous filhinhos.

O Dr. Silverio Nery mandou recolher os ao Instituto Benjamin Constant.

—O governo annullou a creação do Banco do Estado do Amazonas e os titulos emittidos pelo incorporador Manoel da Brito. O acto foi approved pelo Congresso.

—O governador providenciou no sentido de melhorar o estado precario da Santa Casa de Misericordia, que está cheia de enfermos.

BAHIA

Reassumiu o exercicio de cargo de secretario da agricultura o Dr. José Joaquim Saldanha.

—Foi prorogada até 25 do corrente a sessão legislativa.

—Uma commissão da Associação Commercial conferenciou com o governador relativamente ao augmento de impostos.

—Falleceu na Capital, a 16 do corrente, o coronel honorario do exercito Augusto Marcellino, negociante, e um dos socios fundadores da Faculdade Livre de Direito.

MINAS GERAES

O senado approvou hontem, por grande maioria, em segunda discussão, o projecto de orçamento, consignando o imposto territorial em tres decimos e diminuindo em 40 % o valor venal das terras e bemsfeitorias. Houve animado debate, orando os Drs. Mello Franco, Affonso Penna, Bias Fortes, Camillo Prates, Dutra e Ambrosio Braga.

O relator da commissão, Dr. Affonso Penna, encerrou o debate com um grande discurso, mostrando os estudos pratico e scientifico do assumpto. A sessão assistiu numerosa concurrencia, estando presentes quasi todos os deputados. O resultado causou excellente impressão no espirito publico.

—Em Caxambu, a 17 do corrente, a loja maçonica «Confraternidade Mineira» realizou com grande concurrencia uma sessão solemne para celebrar o passamento do barão Maciel.

S. PAULO

Os desastres da luz electrica foram occasionados por uma rez bravia que, perseguida por um cavalleiro, esbarrou em um poste, resultando disso a ligação de um fio com alta tensão ao fio principal.

—Em Ribeirão Preto, hontem, pela manhã, um desconhecido desfechou dous tiros de pistola sobre o conceituado capitalista Vicente Vicario, que ficou mortalmente ferido na cabeça.

—A colonia austriaca festejou hontem o 70º anniversario do imperador Francisco José.

O consul Franz Muller recebeu grande numero de felicitações, entre estas as do Sr. presidente do Estado e secretario do interior.

A's 10 horas houve missa solemne na igreja de S. Francisco, mantendo-se durante tolo o dia o consulado cheio de pessoas da sociedade mais grada da capital, que foram cumprimentar o Sr. Muller.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18º do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Avisos—N. 1.853, de 14 do corrente, pagamento de 66:962\$505 a Whyte & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central de Brazil, no mez de maio ultimo;

N. 1.820, de 11 do corrente, idem de 7:487\$330 a diversos, idem, idem, nos mezes de março e abril do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos—N. 1.791, de 11 do corrente, pagamento de 573\$100 a Pacheco, Silva & Comp., de objectos de expediente fornecidos à Secretaria de Estado, no mez de julho ultimo;

— Ministerio da Fazenda—Officinas:

N. 516, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, pagamento de 7:650\$900 a diversos, de fornecimentos àquella repartição, no corrente exercicio.

Requerimentos:

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pagamento de 811\$840, do consumo de gaz na Secretaria deste Ministerio, no 2º trimestre do corrente anno.

— Exercicios findos — Requerimentos:

De Trajano Mascarenhas de Figueiredo, pagamento de 10\$, de desconto soffrido nos seus vencimentos, no anno de 1896;

De Mendes & Comp., idem de 819\$700, de serviços ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, nos annos de 1896 e 1897;

Dos mesmos, idem de 688\$200, idem, idem, no anno de 1896;

De João Henrique Dachom, idem de 693\$806, de vencimentos de campanha, no anno de 1891.

— Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 861 e 1.178, de 9 de junho e 7 do corrente, pagamento de 532\$600 a Franklim Alvares, de fornecimentos à Repartição da Carta Maritima, em abril ultimo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 499, de 11 do corrente, pagamento de 55:930\$930 a diversos, de fornecimentos de calçado à Intendencia Geral da Guerra.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se no dia 20 as folhas do pessoal do Xerem e da Penha.

Imprensa Nacional—Foram dispensados, por acto de 18 do corrente, do Sr. director geral, os entregadores do *Diario Official* Antonio Fernandes de Figueiredo o Manoel Alves Monteiro da Castro, e a seu pedido, o extranumerario Mario da Silva.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Trier*, para Lazareto e Santos, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Nitheroy*, para Maceió, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8.

—E amanhã:

Pelo *Parahyba*, para o Ilavre, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Itabora*, para os portos do sul até Porto Alegre por S. Francisco, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Roman Prince*, para Nova York, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Ilha Grande, Angra e Paraty, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo até às 3 e objectos para registrar até a 1 da tarde.

Pelo *Tupy*, para Ceará e Mossoró, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10 da manhã.

Nota — Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespere da partida dos paquetes, que se destinem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes, e entrega nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	763	659	1.432
Entraram.....	20	23	43
Sahiram.....	19	15	34
Falleceram.....	10	4	14
Existem.....	754	663	1.417

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 612 consultantes, para os quaes se aviaram 740 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 18 de agosto de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.9	20.4	15.2	85	1.0	NW	1.0	C-K. K-N			
4 h. m....	761.1	19.8	14.9	87	0.0	Nulla	0.9	C-K. K			
7 h. m....	761.7	19.3	15.1	90	0.0	Idem	1.0	K-N. N			
10 h. m....	762.5	18.6	15.3	96	6.8	S. E	1.0	K-N. N			
1 h. t....	762.2	19.5	15.4	92	8.2	S. E	1.0	K-N. N			
4 h. t....	761.4	18.9	13.9	85	9.5	S. E	1.0	K-N. N			
7 h. t....	762.7	18.4	13.6	86	1.0	N. E	1.0	K-N. N			
10 h. n....	763.4	18.4	13.0	83	2.2	N. E	1.0	C-K. K-N			
Médias....	762.11	19.16	14.55	88.	3.6	—	1.0	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde. 21.0; minimo 7 h. manha. 18.5.

Chuva cahida: 7 h. da manha, 1^m/=,24; 7 h. da noite, 9^m/=,760. Total em 24 horas, 11^m/=24.Evaporação em 24 horas 1^m/=,24.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 17 de agosto de 1900 (sexta-feira) :

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUENS	QUANTIDADE DE NUENS
	=/m	0	=/m	%				
3 a.	761.42	20.1	15.36	87.9	SSE	—	—	—
6 a.	761.04	19.6	15.18	89.5	SSE	Encoberto	N	10
9 a.	762.46	20.1	15.67	90.0	SSE	Idem	N	10
1/2 d.	762.11	19.0	15.58	95.0	SE	Idem	N	10
3 p.	761.36	19.2	13.68	83.0	SE	Mão	..	10
6 p.	762.25	18.4	13.57	86.0	SSE	Encoberto	N	10
9 p.	762	18.6	13.44	84.0	E	Idem	N	10
1/2 n.	763.01	18.8	13.19	81.9	E	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 21° 1

> > à sombra..... 21° 5

> minima..... 18° 0

Evaporação em 24 horas à sombra..... 1^m/=,4Chuva em 24 horas..... 11^m/=80

Duração do brilho solar..... 0h.00

Observações

De 5h,50^a. às 9h,15 a. chuveiou a intervallos; desta hora em diante cahiu chuva fina que durou até 2h,50^p. A's 6h.p. cahiram ligeiros chuviscos.

BOLETIM MAGNETICO

Não houve observação por causa da chuva

Errata—No boletim magnetico de 16 de agosto corrente a declinação foi 7° 57' 25" NW e não como foi publicado

OBSERVAÇÕES A 0 hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9 h 07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	ESE	Fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	E	Aragem	Tranquillo	Bom
Parnahyba.....	Quasi limpo	?	Nev. tenue alto	ENE	Fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Limpo	Claro	—	SSE	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	S	Regular	—	Bom
Recife.....	Meio encoberto	Encoberto	Chuviscos	SE	Regular	Peq. vagas	Encoberto
Maceió.....	Meio encoberto	Incerto	—	—	Cálma	—	Variavel
Aracaju.....	Quasi encob.	Sombrio	—	SSE	Regular	Chão	Variavel
Bahia.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro	ESE	Bafagem	Tranquillo	Sombrio
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	S	Fraco	Peq. vagas	Claro
Santos.....	Encoberto	Mão	Chuva	ESE	Regular	—	Mão
Paranaguá.....	Encoberto	Pessimo	Chuva	S	Bafagem	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Mão	Nevoeiro alto	SE	Fraco	—	Mão
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Fresco	Peq. vagas	Ameaçador

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas a 0 h.m de Greenwich na 2ª década do mez de julho de 1900.

Posto de observação—Barra do Rio Grande do Sul

Lat. approximada 32° 09' 00" S

Long. approximada 52° 03' 00" W.Grw.

Horas locais	Dias	BAROMETRO — a 0	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
			Seco	t-t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direção	Força		Especie	Quantidade			
8h 31 ^m a	11	764.04	13.8	0.3	96.5	11.33	WSW	2	e		10	2	14.44	Das 5 h. p. às 8 h. p. ouviram-se trovões longinquos ao SW; das 7 h. p. às 11 h. p. cahiu chuva acompanhada de trovões e relampagos, notados de WSW até S; desta hora em diante, nevoeiro.
	12	765.99	14.6	0.6	93.0	11.54	NE	3	e		10	2	15.44	Tempo variavel.
	13	760.66	17.4	1.2	88.0	12.98	NNE	5	cl		0	6	16.44	Bom tempo.
	14	761.21	15.8	0.0	100.0	13.34	WNW	2	e		10	2	17.44	Soprou vento fresco de N e de NNE durante o dia, tempo bom.
	15	757.99	17.4	1.0	90.0	13.29	N	4	e		10	2	18.44	Das 2 h. a. às 4 h. a. cahiu chuva; desta hora em diante, tempo regular.
	16	763.03	15.0	1.5	83.5	10.60	SSE	4	e		10	2	19.44	A's 9 h. a. ouviram-se trovões longinquos ao SW; das 9 h. 10 m. a. até 1 h. p. houve trovões e WSW e ao S e relampagos de W até SSW., tendo das 11 h. 55 m. a. até 1 h. 20 m. p. cahido chuva; das 2 h. p. em diante, bom tempo.
	17	763.38	15.8	0.3	97.0	12.92	ESE	4	e		10	5	20.44	Das 3 h. p. às 4 h. p. cahiu chuva; desta hora em diante, ligeiros choviscos.
	18	757.91	17.1	0.7	93.0	13.47	NE	5	e		10	3	21.44	Pela manhã, denso nevoeiro; das 11 h. a. em diante, tempo claro.
	19	751.82	19.4	2.4	77.0	12.95	NE	5	b.nvb	K.CK	7	3	22.44	A's 2 h. p. ouviram-se trovões longinquos ao NW; das 2 h. 30 m. p. às 4 h. p. houve fortes trovões e relampagos de WSW e SW; entre 2 h. p. e 4 h. p. cahiram pesados aguaceiros; às 4 h. 30 m. p. viu-se um arco iris de ENE ao SSE, que durou 6 minutos; das 6 h. p. em diante, relampagos a E e ao SE.
	20	756.92	16.8	0.8	92.0	13.05	N	2	e.ch		10	2	23.44	A's 10 h. 20 m. a. viu-se um arco iris de SW ao SSE, que durou 5 minutos; a esta hora cahiu ligeiro aguaceiro; às 4 h. p. ouviram-se trovões longinquos ao SW; das 6 h. p. em diante cahiu chuva acompanhada de trovões e relampagos, notados de WNW até SW.
Médias..		760.29	16.33	0.98	91.08	12.55	—	3.6	—	—	8.7	2.9		

O observador. João Germano Filho, 2º estacionario.

Obituario—Sepultaram-se no dia 16 do corrente 29 pessoas fallecidas de:

Febre amarella..... 1
Febres diversas..... 2
Variola..... 2
Peste bubonica..... 1
Outras causas..... 54

Nacionais..... 60
Estrangeiros..... 12

Do sexo masculino..... 31
Do sexo feminino..... 29

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 17 de agosto de 1900..... 3.314:783\$139

dem do dia 18 ..

Em papel... 156:813\$429

Em ouro.... 25:525\$689

182:339\$118

Em igual periodo de 1899... 3.497:122\$257

Em igual periodo de 1899... 3.593:419\$700

RECEBERDORIA

Rendimento do dia 1 a 17 de agosto de 1900..... 1.843:266\$405

Idem do dia 18..... 107:788\$752

Em igual periodo de 1899... 1.951:055\$157

RECEBERDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 18 de agosto de 1900..... 17:008\$809

Idem do dia 1 a 18..... 287:322\$227

Em igual periodo de 1899... 726:418\$935

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Comparação da renda arrecadada durante o primeiro semestre de 1900 com a de igual periodo em 1899

DENOMINAÇÕES	EM 1899			EM 1900			DIFERENÇA EM 1900	
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total	Para mais	Para menos
ORDINARIA								
IMPORTAÇÃO :								
Direitos de importação para consumo.....	2.926:811\$645	30.937:794\$216	33.864:605\$861	2.091:775\$892	17.838:155\$599	19.929:931\$491	13.034:874\$800	15:354\$810
Expediente dos generos livres de direitos.....		440:949\$958	440:949\$958		425:495\$948	425:495\$948		41:001\$891
Idem das Capatazias.....		200:572\$577	200:572\$577		159:570\$986	159:570\$986		199:734\$109
Armazenagem.....		726:603\$297	726:603\$297		526:869\$183	526:869\$183		18:941\$916
Taxa de estatística.....		63:966\$431	66:966\$431		48:024\$485	43:024\$455		
ENTRADA, SAÍDA E ESTADIA DE NAVIOS :								
Imposto de pharões.....	53:900\$000		53:900\$000	37:660\$000		37:660\$000	15:240\$000	6:657\$366
Idem da dóca.....	25:825\$394	1:142\$704	26:968\$098	19:492\$538	817\$894	20:310\$232		
ADICIONAIS :								
10 % sobre o expediente dos generos livres.....		44:527\$137	44:527\$137		39:725\$227	39:725\$227	4:801\$910	
INTERIOR :								
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diário Official</i>		1:332\$360	1:332\$360		1:101\$380	1:101\$380		231\$430
Dito do Laboratorio Nacional de Analyses.....		20:093\$000	20:093\$000		15:104\$000	15:104\$000		4:984\$000
Imposto do sello.....		6:919\$233	6:919\$233		288\$782	288\$782		6:630\$451
Dito sobre vencimentos.....		25:873\$670	25:873\$670		22:480\$599	22:480\$599		3:393\$101
CONSUMO :								
Em notas— Taxas sobre o sal.....		555:381\$445	555:381\$445		611:344\$300	611:344\$300	55:962\$855	
Fumo.....		136:824\$590	136:824\$590		139:480\$025	139:480\$025	2:655\$435	
Bebidas.....		39:001\$630	39:001\$630		98:600\$425	98:600\$425	59:598\$795	
Phosphoros.....		38:270\$700	38:270\$700		13:942\$090	13:942\$090		24:328\$610
Sal.....					1:757\$200	1:757\$200		
Calçado.....		16:455\$400	16:455\$400		7:745\$300	7:745\$300		8:710\$100
Velas.....		5:638\$850	5:638\$850		2:016\$350	2:016\$350		3:622\$500
Em estampilhas.....		67:957\$300	67:957\$300		50:941\$400	50:941\$400		17:015\$900
Especialidades pharmaceuticas.....		41:268\$500	41:268\$500		59:482\$240	59:482\$240	18:213\$740	
Vinagre.....		43\$290	43\$290		3:301\$732	3:301\$732	2:865\$442	
Conservas.....		41:634\$810	41:634\$810		57:676\$485	57:676\$485	15:041\$675	
Cartas de jogar.....		8:124\$000	8:124\$000		4:770\$000	4:770\$000		3:354\$000
Chapecos.....					8:787\$600	8:787\$600		
Bengalas.....					1:225\$900	1:225\$900		
Tecidos.....					375:133\$890	375:133\$890		
EXTRAORDINARIA								
Montepio dos Empregados Publicos.....		11:082\$526	11:082\$526		11:303\$762	11:303\$762	221\$236	
Receita eventual.....		140:425\$714	140:425\$714					140:425\$714
RENTA COM APLICAÇÃO ESPECIAL								
Para fundo de resgate :								
Renda eventual.....					51:394\$309	54:394\$309	54:394\$309	
Para fundo de garantia :								
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....				1.045:887\$849		1.045:887\$849	1.045:887\$849	
	3.005:537\$039	33.575:432\$138	36.580:969\$177	3.194:816\$079	20.579:647\$326	23.774:463\$405	1.642:647\$426	14.449:153\$198
DEPOSITOS :								
Diversos.....	15:527\$500	300:466\$629	315:994\$129	1:422\$058	138:162\$781	139:644\$839		176:349\$390
Contribuições para a Santa Casa e Lazaretos.....		241:096\$116	241:096\$116		155:578\$567	155:578\$567		85:517\$549
Idem para a Intendencia e Assistencia Publica.....		85:232\$456	85:232\$456		52:363\$446	52:363\$446		32:869\$010
	3.081:064\$339	34.202:277\$339	37.223:341\$378	3.196:236\$137	20.925:752\$120	24.122:050\$257	1.585:374\$070	14.743:939\$047
RECAPITULAÇÃO								
Importação.....	2.926:811\$645	32.372:786\$769	35.299:598\$124	2.091:775\$892	18.998:116\$176	21.099:891\$868	14.209:706\$356	
Entrada, saída e estadia de navios.....	78:725\$394	1:142\$701	79:868\$098	57:152\$538	817\$894	57:970\$232		21:897\$866
Adicionaes.....		44:527\$137	44:527\$137		39:725\$227	39:725\$227		4:801\$910
Interior.....		54:248\$763	54:248\$763		38:979\$731	38:979\$731		15:269\$038
Consumo.....		951:218\$515	951:218\$515		1.436:300\$927	1.433:300\$927	485:091\$412	
Extraordinaria.....		151:508\$240	151:508\$240		11:303\$762	11:303\$762		140:204\$478
Renda com applicação especial.....				1.045:887\$849	54:394\$309	1.100:282\$358	1.100:282\$358	
	3.005:537\$039	33.575:432\$138	36.580:969\$177	3.194:816\$079	20.579:647\$326	23.774:463\$405	1.585:374\$070	14.321:879\$842
Depositos.....	15:527\$500	686:845\$801	642:372\$711	1:422\$058	346:101\$704	47:596\$352		294:785\$849
	3.081:064\$339	34.202:277\$339	37.223:341\$378	3.196:236\$137	20.925:752\$120	24.122:050\$257	1.585:374\$070	14.686:605\$891

VERIFICA-SE :

Renda do 1º semestre de 1899, excluidos os depositos....	36.580:969\$177	Diferença para menos em 1900.....	14.449:153\$198
Renda do 1º semestre de 1900, excluidos os depositos....	23.774:463\$405	Diferença para mais em 1900.....	1.642:647\$426
Diferença para menos em 1900.....	12.806:505\$772	Diferença para menos em 1900..	12.806:505\$772

2ª Secção, 27 de julho de 1900. —O 4º escripturário, *Nicolau J. B. Olivieri*. Visto. — O chefe de secção, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

MARCAS REGISTRADAS



N. 982

C. L. Wirst fabricante de cartas de jogar na cidade de Francfort (Alemanha) representado pelos seus procuradores Herm Stoltz & Comp., negociantes importadores estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 59 adoptam como distinctivo da qualidade de suas cartas de jogar e de sua propriedade a marca supra que na forma da lei deve ser archivada na Junta Commercial da Capital Federal.

Consiste a dita marca em uma estrella de seis bicos e embaixo da mesma os dizeres Schutz Marke.

Emprega-se esta marca com diversas cores e dimensões nos envoltorios e nas proprias cartas de jogar.

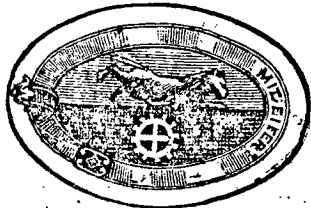
Achava-se collada e devidamente inutilizada uma estampilha de trescentos réis e assignado Rio de Janeiro, 19 de fevereiro 1900.—Herm Stoltz & Comp.

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 19 de fevereiro de 1900.—O secretario Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob. n. 982 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Achavam-se colladas quatro estampilhas no valor de 6\$600 deviamente inutilizadas e assignado Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1900.—Cesar de Oliveira.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 963

Wolff & Comp., com fabrica de polvora e outras materias explosivas com sede em Walsrode, Alemanha, representados pelos seus procuradores Herm. Stoltz & Comp. negociantes importadores estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 59, adoptam como distinctivo da qualidade de suas polvoras e materias explosivas de sua propriedade a marca supra que na forma da lei deve ser archivada na Junta Commercial da Capital Federal.

Consiste a dita marca em um medalhão oval com um leão em pé e uma roda encimada, com as palavras

Miter Eifer

Emprega-se esta marca com diversas cores e dimensões nas latas e nos envoltorios.

Achava-se collada e devidamente inutilizada uma estampilha de trescentos réis e assignado. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1900.—Por procuração, Herm Stoltz & Comp., I. Haasis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás doze horas do dia 11 de junho de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 963 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Achavam-se colladas quatro estampilhas no valor de 6\$600 devidamente inutilizadas e assignado. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1900.—Cesar de Oliveira.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2.922

A firma Viuva Wenceslão Guimarães & Comp., estabelecida nesta praça, á rua da Alfandega n. 83, com commercio de vinhos do Porto, que recebe directamente de Portugal em quintos e em garrafas, por sua conta e temperados, veem apresentar a marca acima collada e adoptada pela supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma quadrado, sobre fundo meio sombreado, lendo-se na parte superior em letras grandes e de cores preta e amarella, as seguintes palavras: *Vinho do Porto*, e por baixo do lado direito; lê-se entre dous traços de fita amarella sobre fundo branco em letras grandes e de cor vermelha as palavras *Vera Cruz*, por baixo da fita do lado detraz, vê-se um grande ramo de parreira com seus cachos de uva. A esquerda da palavra *Vera Cruz* vê-se um circulo oval e nelle uma cruz de malta com dous raminhos atravessados em cruz, e sobre a cruz vê-se um escudo de phantazia e por baixo, em letras minusculas as palavras *Marca registrada*. A referida marca será usada nas garrafas e caixas contendo o dito producto, podendo variar em cores e dimensões quando convier á supplicante, apresentando assim em tres exemplares, a supplicante pede para ser registrada como marca de vinhos do seu commercio, para assim melhor garantir a sua propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1900.—Viuva Wenceslão Guimarães & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 1 de agosto de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.922, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de segunda época para aquelles alumnos que tiverem satisfeito o que dispõe o actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de agosto de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, da presente data em diante, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente de metallurgia e lava de minas.

Em virtude do art. 63 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, ficará esta inscripção aberta ainda

durante os tres primeiros dias uteis de futuro mez de setembro, uma vez que termina o prazo de quatro mezes por occasião dos exames finais, seguindo-se as férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de janeiro de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Caixa de Amortisação

Por esta repartição se faz publico que se tendo extraviado uma apolice do valor de 500\$000 n. 4.143, de juro antigo de 6% hoje 5%, papel, emitida em 1869, vae ser expedido novo titulo, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação da Capital Federal, 18 de agosto de 1900.—O inspector, Sebastião M. Moraes Sarmiento.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO HYDROGRAPHICO N. 83

Estado do Espirito Santo — Entrada do porto da Victoria

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que foi de novo collocada a boia marcando a *Baixa-Pequena*, pintada de branco e encarnado em faixas horizontaes, por assignalar perigo, com passagem por ambos os lados; e que está alterada a cor do recife *Cavallo*, para preto, mostrando tambem o lado de BB do canal balisado da entrada do porto.

Directoria de Hydrographia, 18 de agosto de 1900.—Luiz Cadaval, capitão de fragata.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrencia para execução de obras na Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general de brigada director geral, faço publico que, no gabinete desta direcção, á rua Guanabara n. 56, serão recebidas propostas para a construção de um edificio destinado a servir de deposito de material de artilharia da nova Intendencia Geral da Guerra, no campo de S. Christovão, orçado em 73:071\$223, devendo a concurrencia realizar-se no dia 27 do corrente, ao meio-dia.

As propostas serão apresentadas em carta fechada, contendo duas vias, sendo uma selada; deverão declarar o preço escripto por extenso e em algarismos e deverão ser acompanhadas dos documentos seguintes:

1º, carta, attestado ou certificado das habilitações dos licitantes;

2º, recibo passado pela Contadoria Geral da Guerra do deposito de 3:600\$, correspondente a cerca de 5% do valor do orçamento da obra, para garantia da assignatura do contracto;

3º, declaração de fiador idoneo e sua assignatura.

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores devidamente habilitados, e bem assim as que não se conformarem com as estipulações deste edital.

Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fiadores, dentro de cinco dias contados do em que forem para isto notificados; e si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos cofres publicos.

O projecto, orçamento e condições que devem reger a execução das obras podem ser examinados pelos pretendentes todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, nesta direcção.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1900.—Tenente-coronel, *Gabino Besouro*, chefe do gabinete.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que, no dia 17 do mez findo, iniciou-se em Londres a publicação de annuncios convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil, naquelle cidade, para poderem obter cópia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que a contar desta data, recebem-se propostas nesta directoria geral, em carta fechada, até 1 hora da tarde do dia 22 do corrente, para os reparos abaixo indicados na lancha *Quintilla*, ao serviço da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente estampilhadas e assignadas pelos concorrentes ou pelos seus procuradores legais, que farão no Thesouro Federal o deposito de 200\$ para garantia das respectivas propostas.

A lancha, que se acha a secco, pôde melhor ser examinada pelos senhores concorrentes. Os reparos são os seguintes:

- Calafeto geral, interna e externamente;
- Forro novo de metal;
- Substituir o corrimento na parte estragada;
- Substituir os chuchos onde assentam os balaustrados da tolda, e que não estiverem em bom estado;
- Forrar a tolda, de lona;
- Collocar na popa um ferro proprio para supportar a tolda;
- Reparar e envidraçar a casa da machina;
- Substituir o madeiramento arruinado;
- Revestir os dous verdugos, de chapa de metal de 3/8 de espessura;
- Fazer convés á ré com escotilhão;
- Fazer borda falsa, com varões de ferro e bancada ao redor da mesma;
- Fazer quatro excoveus, dous á ré, dous á proa;
- Cimentar o porão da lancha;
- Suspender a caldeira para ser convenientemente examinada, bem como o fundo da lancha nesta parte;
- Velar todas as valvulas e torneiras da mesma;
- Augmentar a carvoeira dous pés á ré;
- Substituir 64 grelhas;
- Substituir uma chapa do estrado da caldeira;
- Substituir os pinos do movimento;
- Substituir o copo e calços do arco-sector;

Substituir quatro parafusos do mesmo copo; Preparar convenientemente a haste da valvula de distribuição, para receber nova bucha;

Substituir oito estojos dos mancaes de apoio;

Substituir dous parafusos da manivella;

Substituir a bucha da haste do cylindro;

Substituir a bucha e luva do eixo da hélice;

Fazer os concertos necessarios no mesmo eixo;

Reparar a machina auxiliar de alimentação;

Concertar o injecto;

Substituir a porta do cinzeiro.

Directoria Geral da Industria, 1 de agosto de 1900.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.144.—Hector Gomes Ferreira.

N. 3.145.—Charles Werley Nerrton.

N. 3.146.—Melvin Sinrood Serery.

N. 3.147.—Idem.

N. 3.148.—Herbert B. Gillette.

N. 3.149.—Ataliba Ares de Brito.

N. 2.796 bis.—Manoel Fernandes Barcellos.

N. 3.150.—Vicente Polla.

Convido os Srs. concessionarios acima a comparecerem nesta Directoria Geral, no dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envoltorios.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 18 de agosto de 1900.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Luiz Bulhões Pedreira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 6 de setembro do corrente anno, o porteiro dos auditorios, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia á rua dos Invalidos n. 108, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação de quem mais der sobre a avaliação do predio de sobrado á rua Buarque de Macedo n. 51, cuja descripção é do teor seguinte: Predio de sobrado á rua Buarque de Macedo n. 51, na freguezia da Gloria, com tres janellas de sacada no assobrado e tres janellas de sacada no sobrado, portaes de cantaria, medindo de frente 7m,43 por 20m,65 de fundos, com sotão e puxado, o qual mede 8m,30 de comprimento por 3m,70 de largura. Este predio é construido de pedra e cal. Tem porão habitavel, o qual é dividido em dous salões e dous quartos, tudo forrado e assoalhado. O assobrado é dividido em sala de visitas, sala de jantar, dous quartos e corredor com escadas para o porão e para o sobrado, o qual é dividido em duas salas, gabinete, tres quartos e corredor com escada para o sotão, o qual tem um espacoso quarto. O puxado communica-se com o assobrado por um passadiço coberto, o qual

mede 1m,35 de comprimento por 1m,25 de largura e com escada de cantaria. O assobrado do puxado é dividido em quarto, despensa e cozinha e o porão em tanque de lavagem, sala de engommar, banheiro e latrina. A frente do predio até o assobrado é de azulijo. O terreno onde se acha edificado o predio mede de frente 15m,43 por 30m,30 de fundos, com jardim ao lado esquerdo, gradil e portão de ferro na frente, todo murado, avaliados o predio e o referido terreno em 65:000\$, pertencente em partes iguaes a Flavia Ferreira de Carvalho, Lucinda Ferreira de Carvalho, maiores supplementadas, João José Ferreira de Carvalho e Licinio José Ferreira de Carvalho, maiores, filhos do finado José Joaquim Ferreira de Carvalho, e vai á praça a requerimento dos mesmos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei que este seja publicado nas folhas de maior circulação desta Capital e affixado pelo dito porteiro no logar do costume de que dará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de agosto de 1900. Eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi. — *José Luiz Bulhões Pedreira*.

De praça, com prazo de 20 dias, do predio e terreno á rua Barbosa da Silva n. 13, outrora Greenwald n. 11 A segundo, penhorado a Domingos Anselmo Xavier Martins.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com prazo de 20 dias virem que, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas do predio da rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, no dia 20 do futuro mez de agosto, ás 11 1/2 horas da manhã, após a audiencia, o immovel seguinte: Predio assobrado á rua Barbosa da Silva n. 13, antiga rua Greenwald n. 11 A segundo, no morro, tendo de frente 5m,60 e de fundos 19m,55; sua formação, pedra, cal e tijolo, com duas janellas de peitoril e porta com sacada e grade de ferro na frente, duas janellas e duas portas de um lado, tendo em frente um terraço com uma escada de cada lado, com grade de ferro e corremão, do outro lado tres janellas, tudo, com portadas de madeira, com porão, com porta na frente com portadas de cantaria; dous mesaninos de um lado e um do outro; dividido em duas salas e tres quartos, tudo assoalhado e forrado. Um puchado no fundo com 6m,50 por 1m,40 de largura, dividido em saleta, cozinha e despensa. Um outro puchado de madeira ao lado deste, com 3m,35 por 2m,12 de largura, o qual serve de cozinha. No fundo do primeiro puchado uma meia agua, dividida em tanque de lavagem e latrina.

Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 22m e de fundo 66m cujo terreno é seguro na frente por uma muralha de pedra e cal, fechado o terreno com grade de ferro e corremão na frente e um portão de grade de ferro que dá para uma escadaria, a qual é servidão do terreno, dos lados e fundos todo fechado; neste terreno, tem muitas arvores frutíferas, avaliado por 18:000\$. Este immovel é pertencente a Domingos Anselmo Xavier Martins e foi-lhe penhorado na execução que lhe move Manoel José Gomes Netto, e vai á praça a requerimento de Albino Joaquim da Silva, credor hypothecario do mesmo executado, de accordo com o dito exequente. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar se passou o presente em duplicata, que será publicado na imprensa e affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que dessa affixação passará a necessaria certidão para se juntar aos autos. Capital Federal, 26 de julho de 1900. Eu Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de Affonso Ribeiro para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo oferecida, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata de Affonso Ribeiro, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial, Thomé Torres—Affonso Ribeiro, negociante estabelecido nesta praça, sob sua firma individual, à rua dos Ourives n. 101, com firma inscripta no registro do commercio (documento n. 1) e sem obrigação commercial liquida e certa protestada (documento n. 2), tendo feito com seus credores, representando mais de tres quartos da totalidade do seu passivo, o accordo constante do instrumento junto (documento n. 3), nos termos do disposto dos arts. 120º e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, vem requerer a V. Ex. se digne distribuir a presente a um dos dignos juizes dessa camara para a respectiva homologação e seus efeitos legais. E. R. M. Rio, 17 de agosto de 1900. —*Tarquínio de Souza*, advogado. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães, Rio, 17 de agosto de 1900. —*T. Torres*. Despacho: D. como requer. Rio, 17 de agosto de 1900. —*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 17 de agosto de 1900. —O distribuidor, *J. Conceição*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual citam-se os credores de Affonso Ribeiro para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo requerida, na qual propõe pagar a seus credores 10 %, à vista dos respectivos creditos, sob pena de a revelia se proceder como for dedeito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 17 de agosto de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. —*Celso Aprigio Guimarães*.

De convocação de credores da massa fallida de Antonio Domingues Bastos & Comp., para se reunirem na casa da Camara Municipal desta cidade no dia 27 do corrente, ao meio-dia, afim de verificarem os creditos e, aprovados, assistirem a leitura do relatorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união e elegerem os syndicos definitivos e a commissão fiscal para liquidação final da mesma massa

O Dr. Vital do Valle Pereira, juiz municipal nesta cidade do Carmo e seu municipio, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, ou delle noticia tiverem, que por parte dos syndicos provisórios da massa fallida de Antonio Domingues Bastos & Comp. foi a este juízo dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz municipal — Os syndicos da massa fallida de Antonio Domingues Bastos & Comp. veem requerer a V. S. se sirva designar dia para a reunião dos credores, fazendo expedir o respectivo edital de convocação. Nestes termos pedem deferimento. Carmo, 14 de agosto de 1900. — O advogado, *T. de C. Soares Brantão*. (Estava devidamente selada). Nesta petição foi proferido o despacho do teor seguinte: J. P. edital na forma requerida, designando o escrivão dia e hora, citados os syndicos, o fallido, ou seus representantes, e o curador fiscal. Carmo, 14 de agosto de 1900. — *V. Pereira*. Cumprindo o despacho supra designou o escrivão o dia 27

do corrente, ao meio-dia, na casa da Camara Municipal desta cidade. Em virtude do exposto ficam os credores da massa fallida de Antonio Domingues Bastos & Comp., que foram estabelecidos na Barra de S. Francisco, deste municipio, convocados pelo presente edital para se reunirem na casa da Camara Municipal desta cidade, no dia 27 do corrente, ao meio dia, afim de verificarem os creditos e, aprovados, assistirem a leitura do relatorio, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união e elegerem os syndicos definitivos e a commissão fiscal para liquidação final da massa fallida, de conformidade com o art. 38, paragraho unico do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Outrossim, faz sciente que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expositor, que na transmissão mencionará essa circumstancia; que é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores; que a procuração pôde ser feita por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fúllencia ou por dous commerciantes credores, conhecidos pelo balanço e quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que faça menção da firma fallida e finalmente que não comparecendo será considerado adherente à resolução que tomar a maioria de votos dos credores presentes, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos a mesma concordata. Para constar e chegar a noticia a todos os credores da referida massa lavrou-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados pelo porteiro dos auditorios, na forma da lei, de que lavrará a competente certidão que será junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta cidade do Carmo, aos 15 de agosto de 1900. E eu, Joaquim de Salles Abreu, escrivão o escrevi. *Vital do Valle Pereira*.

Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 10 dias, de credores incertos, na forma abaixo declarada

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz subpretor em exercicio da Segunda Pretoria do Distrito Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, que por este juízo e cartório do escrivão que este subscreve processam-se uns autos de despejo em que são autores N. Pentagna & Comp., e réos J. Mack & Comp., e tendo sido feita a penhora pelos autores, em dinheiro liquido existente no Cofre dos Depósitos Publicos, pertencente aos réos, são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia penhorada, para pagamento de custas, na importancia de duzentos e setenta e dous mil setecentos e oitenta e trez réis; mas, em conformidade com a pratica e estylo, como tem de ser citados os credores incertos que também possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados para, no prazo de dez dias, que correrão depois que for este afixado pelo porteiro dos auditorios e accusado em audiencia, oppoñham quaesquer artigos de preferencia que por ventura tenham a quantia penhorada, sob pena de serem lançados e passarem mandado em favor dos autores N. Pentagna & Comp. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume, do qual se extrahirão as cópias necessarias para serem publicadas pela imprensa diaria e o competente traslado que ficará junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos trinta e um de julho de mil e nov. centos. Eu, Cesario Gomes de Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cardoso de Barros, o subscrevi. —*Luiz Tosta da Silva Nunes*.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Distrito Federal:

Faço saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Doméciano Santos, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e por que não tenha sido o mesmo encontrado para ser pessoalmente citado para se ver processar e julgar, pelo presente o intimo a comparecer à audiencia deste juízo, à rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 10 do proximo mez de setembro, às 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela Junta Correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias que são diariamente e para as sessões da Junta Correccional que tem lugar todas as quartas-feiras ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado; sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será afixado à porta desta Pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 18 de agosto de 1900. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão o subscrevi. —*Alfredo de Almeida Russell*.

Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da sexta Pretoria do Distrito Federal: Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que existem neste juízo e respectivo cartório uns autos crimes em que é autora a justiça e réo João Augusto Pires, denunciado como incurso no art. 303 do Código Penal e não sendo possível intimo-o por haver se ausentado para logar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo a este juízo o dito réo João Augusto Pires, para no prazo de 20 dias, comparecer à rua do Catete n. 7, na sala das minhas audiencias para se ver processar e julgar sob pena de se fazer a sua revelia. Para constar mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 18 de agosto de 1900. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. —*Diogo José de Andrada Machado*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	10 5/32	10 1/8
» Pariz.....	\$939	\$942
» Hamburgo.....	1\$159	1\$163
» Italia.....	—	\$884
» Portugal.....	—	395
» Nova York.....	—	4\$882
Vales de ouro nacional por 1\$000.....	21691	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %	808\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	835\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio....	111\$000
Dito da Republica do Brazil.....	176\$500

Companhias

Comp. Construcções Urbanas, c/ 50 %.....	4\$500
Dita Seguros Indemnizadora.....	20\$000
Dita Seguros Integridade, c/25 %.....	36\$000

Vendas por alvord

40 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	861\$000
70 açoes da Sociedade Anonyma <i>Gazeta Commercial e Financieira</i> ou 140 açoes das actuaes ao preço de.....	10\$000

Capital Federal, 18 de agosto de 1900.—*José Claudio da Silva*, syndico.

RECTIFICAÇÃO

Verificado ter havido erro na publicação da cotação official do dia 17 do corrente, publica-se de novo a referida cotação, ficando assim rectificada a do cambio sobre Londres a a/v que é de 10 1/4 e não 10 9/4 como foi publicada.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 9/32	10 1/4
» Pariz.....	\$927	\$930
» Hamburgo.....	1\$145	1\$148
» Italia.....	—	\$872
» Portugal.....	—	388
» Nova York.....	—	4\$823

Vales de ouro nacional,
por 1\$000..... 2\$642

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**Apolices**

Apolices geraes de 5 %, cautela.....	800\$000
Ditas geraes, miudas, de 5 %.....	828\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	860\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1895, port.....	834\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	10\$000
Dito da Republica do Brazil.....	175\$000
Dito Commercio, integ.....	193\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ.....	250\$000

Companhias

Comp. Obras Publicas.....	1\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	18\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	90\$000
Dita Jardim Botânico.....	130\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	160\$000
Dita Tecidos Alliança.....	178\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	180\$100

Debentures

Debs. da Comp. Jardim Botânico.....	192\$100
-------------------------------------	----------

Letras

Letras do Banco do Estado do Rio de Janeiro.....	80\$000
---	---------

Capital Federal, 18 de agosto de 1900.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes

DIA 18 DE AGOSTO DE 1900

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Aguardente.....	\$280
Café em grão.....	\$310
Prata.....	78\$000
	Por gramma
Diamante em bruto.....	123\$000
Ouro.....	2\$900

Junta dos Corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM SEMANAL DOS GENEROS COTADOS DE 11 A 18 DE AGOSTO DE 1900

MERCADORIAS	COTAÇÃO M IN I M A	COTAÇÃO M A X I M A	OBSERVAÇÕES
Algodão em rama de Pernambuco 1ª sorte..	12\$800	13\$200	Por 10 kilos.
Dito idem da Parahyba, idem.....	12\$300	12\$800	Idem.
Dito idem de Mossoró.....	12\$300	12\$500	Idem.
Dito idem de Sergipe, regular.....	—	11\$700	Idem.
Assúcar de Campos, branco crystal.....	\$450	\$470	Por kilo.
Dito idem, mascavinho em lote.....	—	\$370	Idem.
Dito de Pernambuco, mascavo e mascavinho em lote.....	—	\$240	Idem.
Dito de Sergipe, mascavo.....	—	\$270	Idem.
Dito de Campos e Sergipe, mascavinho em lote.....	—	\$380	Idem.
Barrilha ingleza.....	—	\$200	Idem.
Breu americano.....	—	22\$000	Por 280 libras.
Dito idem, lettra G.....	—	22\$000	Idem.
Café tipo 4.....	8\$851	9\$260	Por 10 kilos.
Dito idem 5.....	8\$579	8\$987	Idem.
Dito idem 6.....	8\$306	8\$647	Idem.
Dito idem 7.....	8\$034	8\$306	Idem.
Dito idem 8.....	7\$762	8\$034	Idem.
Dito idem 9.....	7\$490	7\$762	Idem.
Farinha grossa de mandioca de diversas pro- cedencias.....	—	7\$000	Por sacco de 45 kilos.
Dita de trigo americana, Castilla, Chesa- peake Crystal, marca Vernon e Codorus, englobadas.....	—	29\$000	Por barrica.
Dita idem do Moimho Fluminense 000, S. Leo- poldo e especial.....	20\$000	30\$000	Idem de 2/2 saccos.
Dita idem do Rio da Prata, marca Liberdade.	—	22\$500	Por 2/2 saccos.
Dita idem idem, marca Fraternidade.....	—	23\$500	Idem.
Dita idem idem, marca Victoria.....	23\$000	27\$000	Idem.
Dita idem do Rio de Janeiro, Flour Mills, Nacional e Brasileira.....	22 sh.e 6 p.	23 sh.e 6 p.	Idem.
Farelo do Moimho Fluminense.....	4\$200	4\$400	Por sacco de 40 kilos.
Dito de Montevideo.....	—	3\$700	Por 40 kilos.
Farellinho do Moimho Fluminense.....	—	4\$500	Por sacco de 40 kilos.
Dito do Rio de Janeiro Flour Mills.....	—	5\$000	Idem.
Feijão mulatinho.....	—	14\$000	Por sacco de 60 kilos.
Kerozene Devos's Brilliant.....	—	8\$900	Por caixa.
Dito americano.....	—	9\$000	Idem.
Sal de Mossoró claro commum a embarcar..	—	3\$500	Por alqueire de 40 lits.
Sebo do Rio da Prata.....	—	\$800	Por kilo.
Triguilho do Moimho Fluminense.....	—	28\$000	Por sacco de 40 kilos.

Fretes

Para Antuerpia, 35 sch. e 5 % por 1.000 kilos.
Para Bordéas, 40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Para Bremen, 35 sch. e 5 %.
Para Genova, 40 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
Para Havre, 35 frs. e 10 % por 900 kilos.
Para Londres e Southampton, 30 sch. e 5 % por tonelada 1.000 kilos.
Para Marselha, 45 frs. e 10 % por 900 kilos.
Para Nova-Orleans, 50 cents. e 5 % por sacca.
Para o Rio da Prata, 6\$000 por barrica.
Para Valparaíso, (vapor) 45 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
Para Nova York, 50 cents. e 5 % por sacca.
Para Hamburgo, 35 sch. e 5 % por 1.000 kilos.

Engajamentos

Para Nova-York, vapor *Coleridge*, 15.000 saccas.
Para Hamburgo, vapor *Amazonas*, 5.200 ditos idem.
Para Hamburgo, vapor *Petropolis*, 2.500 saccas de café.
Para Antuerpia, vapor *Stalberg*, 500 ditas idem.
Para Bremen, vapor *Stalberg*, 1.000 ditas idem.
Para Cabo, vapor *Thames*, 2.150 ditas idem.
Para Genova, vapor *Venezuela*, 5.087 ditas idem.
Para Genova, vapor *Città di Genova*, 625 ditas idem.
Para Genova, vapor *Minas*, 500 ditas idem.
Para Havre, vapor *Parahyba*, 2.600 ditas idem.
Para Marselha, vapor *Les Alpes*, 11.600 ditas idem.
Para Marselha, vapor *Minas*, 4.750 ditas idem.
Para o Rio da Prata, vapor *Bretagne*, 1.000 barricas de café.

V. Campos presidente.—*João Severino da Silva*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Viação Ferrea Sapucahy

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA QUE, EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, REALIZOU-SE A 2 DE AGOSTO DE 1900

Aos dous dias do mez de agosto de 1900, na casa da rua do Ouvidor n. 35, escriptorio da Companhia Viação Ferrea Sapucahy, achando-se presentes 61 Srs. accionistas, representando 27.673 acções, o Sr. Dr. presidente da companhia diz que, sendo esta a terceira convocação para assembleia geral extraordinaria, pôde ella deliberar com qualquer numero de accionistas presentes, e por isso declara installada a assembleia.

E' acclamado presidente da assembleia o Sr. commendador José Luiz Fernandes Villela, que accêita, assume a cadeira e agradece a honra que lhe foi conferida, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. accionistas Carlos de Castro Pacheco e Jayme Esnaty.

Composta assim a mesa, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada sem discussão a acta da assembleia anterior.

O Sr. C. Leite Carrijo pede a palavra para fundamentar um requerimento a favor do pagamento aos trabalhadores por divida anterior á concordata. O Sr. presidente lhe diz que não é o momento opportuno, pois a ordem dos trabalhos está determinada pelo annuncio de convocação, que, em todo o caso, o Sr. accionista faça a sua proposta por escripto, ao que responde este que a fará no momento opportuno.

A requerimento verbal do Sr. accionista Jeronymo José de Macedo, foi dispensada a leitura do relatorio da directoria, sendo pelo Sr. Victor Moreira Lopes lido o parecer do conselho fiscal, que foi approvado sem discussão.

Pela ordem, pede a palavra o Sr. Dr. José Augusto de Freitas, que fundamenta a seguinte proposta:

«Ficam approvados todos os actos praticados pela directoria na execução da concordata e bem assim todos os accordos por ella celebrados», que, posta em discussão depois de algumas observações dos Srs. Dr. presidente da companhia, Dr. Villela, Dr. Augusto de Freitas e J. M. Petersen, foi approvada por unanimidade.

O Sr. presidente da assembleia diz que a segunda parte da ordem do dia pela convocação era a reforma dos estatutos e que sobre a mesa se acha uma proposta, assignada pelo Dr. Augusto de Freitas, que ia mandar ler.

Posta em discussão, os Srs. accionistas manifestam-se favoraveis pela votação por partes, lidos os respectivos artigos dos estatutos a que se referia a proposta. Assim se procedeu, e postos a votos, cada um de per si, foram todos approvados.

Eis a proposta:

«Reforma dos estatutos:

N. art. 5º, em vez de—o capital da companhia será de 42.000.000\$, diga-se—o capital da companhia é de 20.000.000\$, representado por 100.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, segundo foi resolvido na concordata entre accionistas e credores.

No art. 30 accrescente-se — o lugar de representante da companhia junto ao governo do Estado do Rio de Janeiro será exercido por um dos directores.

No art. 31 supprimam-se as palavras — empregado da companhia.

No art. 39, § 16, em vez de — 500 acções, diga-se — 100 acções.

Fica fixada em 200\$ mensaes a remuneração de que trata o art. 42 dos estatutos a cada um dos membros do conselho fiscal em effectivo exercicio.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1900. — Augusto de Freitas. »

Em seguida o Sr. presidente diz que vae se proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, pelo que suspende a sessão por cinco minutos para os Srs. accionistas munirem-se de cédulas; pede, porém, que não se retirem do recinto, pois sobre a mesa ha propostas de importancia que precisam ficar resolvidas nesta reunião.

Concluido o escrutinio, verifica-se que obtiveram votos:

Para directores, os Srs. Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara, 2.350 votos; Joaquim Pacheco, 2.325 votos; Dr. João Candido Murtinho, 2.273 votos; Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, 2.170 votos; Dr. Edmundo de Oliveira, 230 votos; Francisco Carlos Naylor, 47 votos; Dr. Francisco Pereira Passos, 47 votos; Victor Moreira Lopes, 42 votos; Dr. João Teixeira Soares, 5 votos e Eduardo Luz, 5 votos.

Para membros do conselho fiscal, os Srs. Victor Moreira Lopes, 2.259 votos; Dr. José Augusto de Freitas, 2.020 votos; Dr. João Moreira de Magalhães, 1.583 votos; Zacarias Borba dos Santos, 310 votos; Francisco Carlos Naylor, 297 votos; Ernesto P. Lacase, 58 votos; e Dr. João Moreira Lopes, 24 votos.

Para supplentes, os Srs. Alexander Leslie, 2.000 votos; Guilherme Candido Pinheiro, 2.000 votos; Ernesto P. Lacase, 1.942 votos; e Victor Moreira Lopes, 58 votos.

Foram pelo Sr. presidente proclamados eleitos para directores, no triennio de 1900 a 1903, os Srs.:

Dr. Joaquim Mattoso Duque-Estrada Camara.

Joaquim Pacheco.

Dr. João Candido Murtinho.

Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro.

Para fiscaes os Srs.:

Victor Moreira Lopes.

Dr. José Augusto de Freitas.

Dr. João Moreira de Magalhães.

Para supplentes os Srs.:

Alexander Leslie.

Guilherme Candido Pinheiro.

Ernesto P. Lacase.

Houve na eleição uma cedula em branco, uma cedula com dous nomes para directores, uma cedula dando o mandato apenas por um anno, tendo tres Srs. accionistas deixado de votar para fiscaes e supplentes.

Dada a palavra ao Sr. Dr. Augusto de Freitas, fundamenta a seguinte proposta:

«Fica a directoria autorizada a fazer as operações de credito que julgar necessarias para a conclusão da linha ferrea, sua ligação com outras vias ferreas, podendo modificar o traçado e para esse fim aproveitar, por todos os meios, inclusive compra, qualquer estrada de ferro, já existente, confirmada a autorização constante do art. 5º, § 2º, dos estatutos.

Fica a directoria autorizada a dispor de todas as concessões de que goza a companhia, que não tenham por objecto a linha ferrea do rio Eleuterio, na divisa de Minas com S. Paulo, até a Capital Federal e seus ramaes, e bem assim quaesquer outros bens de propriedade da companhia que possam ser dispensados sem prejuizo do seu objectivo, que é a dita linha ferrea do rio Eleuterio á Capital Federal e seus ramaes.

Fica a directoria autorizada a entrar em accordo com os trabalhadores e empreiteiros de obras para seu pagamento por divida anterior á concordata, e bem assim a fazer os que forem necessarios em ordem a por fim a questões judiciais.»

Lida e posta em discussão, sobre ella fallam os Srs. accionistas J. Macedo, Dr. Villela dos Santos, João Paulo de Almeida Magalhães, Dr. Mattoso e Petersen, sendo approvada unanimemente.

O Sr. presidente da mesa declara que sobre a mesa ha uma proposta que lhe parece não poder ser tomada em consideração, attendendo a ser esta convocação extraordinaria e com fim determinado, a qual todavia ia mandar ler e submeter a juizo da assembleia, que, si entendesse dever ser tomada em consideração resolveria como lhe parecesse mais acertado.

Lida pelo 1º secretario a proposta:

«Os abaixo assignados propoem que a presente assembleia geral dos accionistas da Companhia Viação Ferrea Sapucahy, attendendo aos relevantes e inestimaveis serviços prestados a companhia pelos Srs. Victor Moreira Lopes, coronel Antonio Carneiro Santiago e pelos empregados do escriptorio da companhia, serviços que motivaram o accordo que a companhia effectuou e pelo qual acha-se actualmente em pé de florescente prosperidade, autoriza a directoria da companhia a remunerar pecuniariamente aos referidos Srs. Victor Moreira Lopes, coronel Santiago e pessoal do escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1900. — Ercole Sbane. — Zacarias Borba dos Santos.»

Falla o Sr. Dr. Villela dos Santos, que acha poder a assembleia tomar conhecimento da proposta, por quanto esta assembleia é reorganizadora da companhia, após a decretação de liquidação; falla ainda o Dr. Augusto de Freitas, sendo afinal resolvido que fosse á mesma adiada para occasião mais opportuna, a requerimento verbal de Sr. accionista Jeronymo Macedo.

O Sr. presidente declara que ha sobre a mesa uma proposta nomeando os Srs. accionistas Jeronymo José de Macedo, Dr. José Augusto de Freitas, Dr. Edmundo de Oliveira, João da Costa Vianna de Castro e Augusto Pereira de Faria para assignarem a acta com a mesa, de accordo com os estatutos. E' approvada.

O Sr. accionista Carrijo propõe que seja lançado um voto de louvor á ex-directoria e especialmente ao Sr. Dr. Mattoso pelo muito que fizeram em prol da companhia, salvando-a das garras da liquidação forçada. Foi unanimemente accêita.

O Sr. presidente da assembleia agradece em seu nome e no de seus companheiros de mesa a confiança nella deposita e vê, com satisfação que enceta a trilha de prosperidade.

Propõe que seja lançado um voto de louvor ao ex-presidente da companhia, o Sr. Dr. Francisco Pereira Passos, um dos ornamentos da engenharia brasileira. E' unanimemente approvado.

O Sr. presidente declara que si não houver mais quem queira tomar a palavra, declara que estão encerrados os trabalhos desta assembleia, e, de accordo com o § 4º do art. 46 dos estatutos, o Sr. 1º secretario faça transcrever o termo de encerramento do livro de presença.

Termo de encerramento a que se refere o § 3º do art. 46 dos estatutos; que se transcreve:

«Achando-se presentes 61 Srs. accionistas, representando 27.673 acções, foi installada a assembleia geral extraordinaria, nos termos do art. 130 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, do que se lavra este termo de encerramento de assignaturas como termina o § 3º do art. 46 dos estatutos, o qual vae assignado não só pela mesa que dirigiu os trabalhos, como pela comissão de accionistas, delegada pela assembleia para assignar este termo, bem como a acta, que tambem é assignada por muitos dos Srs. accionistas presentes.»

E nada mais se passou; o que, para constar, lavrei a presente acta, que fiz transcrever no livro respectivo, conferi e assignei.

Capital Federal, 2 de agosto de 1900.—(Assignados).—José Luiz Fernandes Villela, presidente.—Carlos de Castro Pacheco, 1.º secretario.—Jayme Enaty, 2.º secretario.—Augusto Pereira de Faria.—João da Costa Vianna de Castro.—Jeronymo José de Macedo.—Dr. Edmundo de Oliveira.—Augusto de Freitas.—Joaquim Pacheco.—Rodolpho Calcagno.—C. Euler.—Joaquim Mattoso D. E. Cumara.—Edward Smart.—Victor Moreira Lopes.—Joaquim da Silva Ferreira.—E. P. Lacaze.—J. W. Asbrook.—Zacharias Borbá dos Santos.—Luiz Caetano Montz Barreto.—Samuel Robinson.—Samuel Sholl.—Thomas Whyte.—Guilherme J. Ferreira Pinto.—P. p. do Dr. José de Oliveira Coelho, Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima e Dr. Arthur Greenhalgh, Guilherme J. Ferreira Pinto.—Americo Pacheco.—P. p. de Charles A. Hastings, Americo Pacheco.—Jorge Romero da Rocha.—João Paulo de Almeida Magalhães & Comp.—Antonio Borges Delgado.—José Jorge Motta.—Dr. Carlos Augusto de Moraes Sarmento.—Joaquim Miz do Pillar.—Guilherme Finnie Kemp.—P. p. de John Crashley, Guilherme F. Kemp.

Sociedade Germania no Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA ORDINARIA EM 10 DE AGOSTO DE 1900, ÀS 8 HORAS DA NOITE

Presentes os seguintes 24 socios: Srs. Conde Arer, Valley, C. Heins, C. Mattfeldt, Diehl, Arpo Klepsch, A. Sauer, Künning, R. Hoffmann, Wahle, B. Wachneldt, Thun, Dr. Zietz, Lötsch, E. Meyer, I. Schrader, Brenne, Hentschel, Popper, C. Arnold, C. Müller, P. Heilborn, Schröder e I. A. Mutzenbecher.

O protocollo da ultima assembleia geral extraordinaria é lido e approvedo.

Ausentaram-se os Srs. G. Maschke, D. Rebag, Dr. L. Apel.

Chegou o Sr. Otto Richard.

Préstação de contas

O thesoureiro o Sr. B. Wachneldt lê o extracto que, de conformidade com o § 13 dos estatutos, esteve durante 14 dias sobre a mesa na sede da sociedade, e que permanecerá ainda até a seguinte assembleia ordinaria.

Admissão de novos socios

Foram admittidos os Srs. :

Arthur Clausen, proposto pelos Srs. Mutzenbecher e Klepsch.

Cäsar Dabelow, idem idem.

Franz J. Wilberg, idem idem.

Otto Köpcke, proposto pelos Srs. C. Müller e Mutzenbecher.

Hermann Beggerow, idem pelos Srs. R. Hoffmann e J. Künning.

Ary von de Pol, idem pelos Srs. Klepsch e Mutzenbecher.

Luiz Campos, idem pelos Srs. F. Kork e J. Arp.

Arthur Gröbbi, idem pelos Srs. O. Hentschel e J. Künning.

Carl Michaelis, idem idem.

Modificação dos estatutos

A directoria apresenta a seguinte moção, que, de accordo com o § 31 dos estatutos, esteve durante 14 dias sobre a mesa na sede social e achava-se assignado por uma quarta parte dos socios com direito de votar.

Moção

Pela decisão tomada na assembleia de 3 de julho de 1900, para compra e hypotheca do predio sito á praia do Flamengo n. 60, tornou-se necessario para a nossa sociedade instituir um conselho fiscal, a fim de cumprirem-se as leis do paiz.

De conformidade com o § 31 dos estatutos, os abaixo assignados apresentam, pois, as seguintes modificações nos estatutos :

§ 1.º Deve rezar :

A 'Sociedade «Germania», fundada em 20 de agosto de 1821, é uma associação para recreação dos socios, excluido qualquer fim politico e a sua sede a Capital Federal. Seus órgãos são a directoria, o conselho fiscal e a assembleia dos socios. O prazo de duração é illimitado.

§ 2.º Adição no fim :

Os socios não respondem pelas obrigações que a directoria contrahir expressa ou intencionalmente em nome da sociedade.

§ 9.º Sob titulo—administração, reza :

«Directoria e Conselho Fiscal».

Segue: A directoria é o representante legal da sociedade activa e passivamente em juizo e em geral nas suas relações com terceiros.

Depois do § 19 segue § 20—Conselho Fiscal:

Haverá um conselho fiscal composto de dous membros, eleitos em assemblea que tiver lugar em agosto. Além de suas attribuições legais, emitirá necessariamente parecer sobre a compra e venda de immoveis e applicação do «Thesouro de Ferro».

Ao § 20 segue o § 21 e assim por diante:

Em seguida recorre-se á votação da supracitada moção, que é unanimemente aceita.

Eleição do conselho fiscal

Foram eleitos para o anno corrente os Srs. Brenne e Arp.

O Sr. A. Sauer menciona a possibilidade de modificação do § 2º dos estatutos.

O conselho fiscal dá em seguida parecer por escripto, sobre a compra da casa, assim como sobre o emprego do «Thesouro de Ferro» para esse fim; o parecer reza como abaixo:

O conselho fiscal, abaixo assignado, emite parecer favoravel a compra do predio «Praia do Flamengo n. 60», assim como ao emprego do «Thesouro de Ferro» para esse fim.

A moção apresentada pela directoria e já aceita na assemblea de 3 de julho de 1900, é repetida e novamente unanimemente aceita. A mencionada moção é do teor seguinte:

«A assemblea queira resolver—autorizar a directoria a comprar o predio sito á praia do Flamengo n. 60, até a quantia maxima de 150:000\$000.»

Pela directoria foi apresentada ainda a moção seguinte, que tambem foi lida em portuguez e aceita por unanimidade:

«Fica a directoria da Sociedade «Germania» autorizada com plenos e expressos poderes para dar em hypotheca o predio da praia do Flamengo n. 60, em garantia do emprestimo contrahido para o mesmo predio.

Eleição da nova directoria e conselho fiscal

Foram eleitos:

Para presidente o Sr. C. Mattfeldt com..... 18 votos

» secretario o Sr. I. A. Mutzenbecher..... 18 »

» thesoureiro o Sr. B. Wachneldt..... 18 »

» bibliothecario o Sr. J. Klepsch..... 18 »

» mordomo o Sr. R. Diehl..... 14 »

» conselho fiscal o Sr. Brenne..... 20 »

J. Arp..... 16 »

tendo todos aceito os respectivos cargos.

Leilão de jornaes : O mesmo deu um resultado de 1:250\$000.

A assemblea é encerrada á meia-noite.—Presidente, C. Mattfeldt.—Secretario, I. A. Mutzenbecher.—Thesoureiro, Berth. Wachneldt.—Mordomo, R. Diehl.—Bibliothecario, Jos. Klepsch.—J. Carl Heins.—I. Wahle.—Otto Popper.—Rich. Hoffmann.—C. Müller.—Oswald Lötsch.—Julius Arp.—J. Zietz.—C. Arnold.—Fr. Brenne.—Paul Heilborn.—Joh. Künning.—Jul. Schrader.

ESTATUTOS

REVISTOS E ALTERADOS NAS ASSEMBLÉAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1899 E 10 DE AGOSTO DE 1900

§ 1.º A Sociedade Germania, fundada em 20 de agosto de 1821, é uma associação para recreação dos socios, excluido qualquer fim politico, e a sua sede a Capital Federal. Seus órgãos são a directoria, o conselho fiscal e a assemblea dos socios. O prazo de duração é illimitado.

Admissão de socios

§ 2.º Póde ser socio todo aquelle que for proposto por dous socios com direito de votar.

Esta proposta deve ser feita por escripto e deve ser assignada pelo proposto.

A proposta deve ser apresentada á directoria sete dias antes da assemblea, para ser affixada na pedra.

Si o proposto não souber a lingua allemã, deve ser isto comunicado. A assemblea decide da admissão por meio de votação secreta. Cinco sextas partes dos votos dos socios presentes na assemblea, com direito de votar, são necessarias para admissão de um socio novo.

Os ministros, secretarios de legação e consules do Imperio Allemão podem ser admittidos como socios, precedendo proposta da directoria. Ficam sujeitos a todas as obrigações estabelecidas por estes estatutos, gosam de todos os direitos, podem, porém, declinar os cargos para que forem eleitos.

O numero dos socios que não fallam allemão não póde exceder de um sexto do numero total dos mesmos.

Os socios não respondem pelas obrigações que a directoria contrahir expressa ou intencionalmente em nome da sociedade.

Direito de votar e elegibilidade

§ 3.º Os socios que não fallam allemão não teem direito de votar, nem são elegiveis para qualquer cargo na sociedade. Não podem propor novos socios, nem fazer nenhuma proposta nas assembleas.

Joia de entrada

§ 4.º O socio paga uma joia de 100\$000.

Contribuição

§ 5.º A contribuição annual de cada socio importa em 144\$ pagaveis adeantadamente, em quotas trimestraes.

Os socios que se ausentarem do Rio por tempo que não exceder de um anno continuarão a pagar a contribuição durante a sua ausencia.

Os socios que se ausentarem do Rio por mais de um anno e fizerem á directoria a respectiva communicação, pagarão uma contribuição annual de 20\$000.

Retirada

§ 6.º A retirada da sociedade deve ser communicada á directoria, por escripto. Esta communicação deve ser lida na primeira assemblea. Pela retirada perde-se todo o direito aos bens da sociedade.

O socio que se retira deve ainda satisfazer a contribuição do trimestre corrente, na occasião da declaração da sua retirada.

Readmissão

§ 7.º Os socios que não effectuarem os pagamentos prescriptos nestes estatutos são considerados como retirados da sociedade e são obrigados, caso queiram entrar de novo, a pagar novamente a joia de entrada, como tambem quaesquer debitos antigos e atrasados. Cda proposta para readmissão deve ser dirigida por escripto á directoria; esta a affixará na pedra e, não havendo objecção

por escripto no prazo de sete dias, a directoria poderá conceder a readmissão. Caso appareça objecção á readmissão, assignada por 10 socios pelo menos, a primeira assemblea decidirá da readmissão, que deve ser feita de conformidade com o § 2º.

Eliminação

§ 8.º As propostas para a eliminação de um socio devem ser assignadas pela quarta parte dos socios, que tem direito de votar, e devem expor os motivos, claramente definidos.

A directoria deve communicar esta proposta ao socio em questão e mandar affixar a mesma proposta na pedra sete dias antes da assemblea. A eliminação se effectuará por meio de votação secreta, por dous terços dos socios com direito de votar, presentes na assemblea.

ADMINISTRAÇÃO

Directoria e conselho fiscal

§ 9.º A directoria, composta de um presidente, um secretario, um thesoureiro, um bibliothecario e um mordomo, será eleita annualmente na assemblea do mez de agosto e entrará em exercicio no dia 21 do mesmo mez. A directoria é o representante legal da sociedade activa e passivamente, em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros.

Ella tem o dever de zelar pela observancia dos estatutos.

Ella delibera tanto sobre as propostas e requerimentos, que lhe são dirigidos, como tambem sobre todos os negocios da sociedade. Só depois de prévio consentimento da assemblea pôde ella assignar contractos, adquirir bens de raiz, vender propriedades da sociedade e contrahir hypothecas sobre immoveis.

Ella convoca as assembleas, fixa as ordens do dia para as mesmas e executa as resoluções tomadas.

Acquisições de moveis e pequenos reparos, não excedendo ao todo, durante um anno, a quantia de 500\$, podem ser feitas pela directoria sem consentimento da assemblea.

O presidente

§ 10. Ao presidente compete a presidencia nas assembleas; elle tem a seu cargo a inspecção geral, e em particular sobre o livro dos visitantes e o das reclamações. A convocação das sessões da directoria é feita por elle.

O secretario

§ 11. O secretario redige a acta nas assembleas e conta os votos. Elle é encarregado da correspondencia da sociedade, redige os contractos, faz as publicações e administra o archivo, que sempre deve achar-se na sede da sociedade.

Annuncios na pedra precisam da sua assinatura.

O thesoureiro

§ 12. Ao thesoureiro compete cobrar todos os dinheiros, guardal-os sob sua unica responsabilidade, e fazer as despesas com o consentimento dos outros membros da directoria e de conformidade com os contractos existentes e as resoluções das assembleas.

§ 13. Ao thesoureiro compete fazer a escripturação da receita e despesa e dar um relatorio por escripto sobre o estado da caixa no fim do anno administrativo ou na occasião da sua retirada. A pedido dos outros membros da directoria deve elle fazer o mesmo verbalmente em qualquer tempo.

O relatorio escripto deve ser assignado por todos os membros da directoria, e ficará durante 15 dias exposto para o exame na sede da sociedade.

Si na primeira assemblea não se levantar nenhum objecção ao relatorio, este será considerado como approvado.

§ 14. As contribuições de membros em atraso podem ser adiadas até o fim do anno administrativo, em consequencia de uma deliberação da directoria. Si, depois de duas intimações por escripto do thesoureiro, não se

effectuar o pagamento, a directoria pôde resolver a eliminação do socio em questão. A communicação deve ser feita á primeira assemblea.

§ 15. O capital accumulado da sociedade será empregado a juros.

A assemblea tem de decidir da maneira do emprego.

O bibliothecario

§ 16. Ao bibliothecario cabe a inspecção da bibliotheca, a guarda e o desenvolvimento da mesma, o exame da escripturação e a organização do catalogo e dos supplementos.

Na tomada de conta dos livros compete examinar a condição em que se acham e apresentar um relatorio na primeira assemblea; fazer a encomenda dos periodicos e inspecionar a mesa de leitura.

A venda dos periodicos nas assembleas será feita pelo mesmo.

A respeito da aquisição de livros e periodicos deve fazer propostas á directoria e deliberar com a mesma sobre o assumpto.

Apresentará trimensalmente a lista das multas ao thesoureiro para serem cobradas por este.

O mordomo

§ 17. Ao mordomo cumpre a vigilancia sobre o local da sociedade e todas as installações do mesmo; cuidará tambem da observancia dos contractos feitos.

Si a sociedade estabelecer o restaurante e serviço interno por conta propria, o mordomo se entenderá com a directoria sobre todos os assumptos que disserem a elles respeito.

§ 18. Os preços das bebidas e refeições, marcados pela directoria, devem ser affixados na sede da sociedade.

Substituição

§ 19. Caso o presidente esteja impedido, o thesoureiro e, na falta deste, o secretario, tem obrigação de substituí-lo.

Em caso de impedimento de outro membro da directoria, esta tem de entender-se entre si, sobre a substituição no cargo em questão.

O conselho fiscal

§ 20. Haverá um conselho fiscal composto de dous membros eleitos em assemblea que tiver lugar em agosto. Além de suas attribuições legais, emitirá necessariamente parecer sobre a compra e venda de immoveis e applicação do Thesouro de Ferro.

Assembleas

§ 21. Para deliberações e decisões sobre negocios da sociedade, haverá annualmente quatro assembleas ordinarias, isto é, uma em cada primeira quinzena dos mezes de fevereiro, maio, agosto e novembro.

O dia será marcado pela directoria. Em casos urgentes esta tem o direito de convocar assembleas extraordinarias.

§ 22. As assembleas ordinarias serão annunciadas sete dias e as extraordinarias pelo menos tres dias antes, por aviso na pedra e por annuncio em um dos jornaes de maior circulação, com indicação da ordem do dia.

Numero legal

§ 23. As assembleas podem deliberar, logo que estiverem presentes 15 membros com direito de votar, inclusive a directoria.

Quando uma assemblea não puder ter lugar por falta de numero, a directoria deve convocar quanto antes outra, que poderá deliberar com qualquer numero de socios com direito de votar, o que deve ser mencionado nos annuncios.

§ 24. A assemblea resolve sobre todos os negocios do interesse da sociedade, salvo os que por estes estatutos estiverem sujeitos á decisão da directoria.

Só podem votar nas assembleas os socios que não estiverem em atraso em suas contribuições. Não se admitte representação por procuração.

Lingua

§ 25. Nas assembleas só se pôde fallar allemão.

Modo de votar

§ 26. Em todas as decisões, com excepção dos assumptos mencionados nos paragraphos 2, 8, 32 e 56, deve haver maioria de votos. Em caso de empate de votos, decide o voto do presidente.

§ 27. Quando uma eleição não tiver reunido a maioria dos votos sobre uma pessoa, os dous socios mais votados serão submettidos a novo escrutinio.

§ 28. A admissão e a eliminação de socios e todas as eleições serão feitas por escrutinio secreto. Outras decisões podem ser votadas de outra fôrma, conforme o parecer da assemblea.

Acceptação e recusa de eleições

§ 29. Os socios com direito de votar são obrigados a aceitar os cargos para que forem eleitos; elles podem, porém, eximir-se desta obrigação por um anno, mediante pagamento de 50\$000.

A declaração sobre a acceptação deve ser feita logo pelos socios presentes na assemblea de eleição e, no prazo de tres dias depois do respectivo aviso, pelos socios não presentes.

Os membros da directoria que se retirarem podem ser reeleitos; porém não são obrigados a aceitar uma reeleição durante os cinco annos seguintes.

Força obrigatória das decisões, protestos

§ 30. As decisões da assemblea tem força obrigatória para todos os socios. Apresentando, porém, tres socios, durante uma assemblea, ou seis socios, no correr do dia seguinte, protesto contra uma decisão da mesma assemblea, pela razão de, na opinião delles, esta decisão ser contraria aos estatutos, a directoria é obrigada a adiar a execução da dita decisão por sete dias.

Si ella receber durante este tempo uma declaração assignada pela maioria dos socios com direito de votar, adherindo á mesma opinião, a decisão em questão fica nulla.

Protestos de outra qualidade não serão attendidos.

Propostas

§ 31. Propostas contrarias aos estatutos não podem ser postas em discussão.

Cada membro pôde exigir que se vote a questão preliminar, si uma proposta é contraria aos estatutos.

§ 32. As propostas para modificação dos estatutos devem ser communicadas aos socios, na sede da sociedade, durante 14 dias antes da assemblea. Ellas devem conter o essencial da modificação proposta e devem ser pelo menos assignadas pela quarta parte dos socios com direito de voto.

Si isto tiver sido feito e si o annuncio publicado sobre esta assemblea, como tambem a affixação na pedra, tiverem expressamente mencionado como objecto da ordem do dia a modificação dos estatutos, poderão as propostas respectivas serem submettidas á deliberação e decisão. Para tal decisão são precisos dous terços dos votos dos socios presentes.

§ 33. As propostas, que não forem communicadas tres dias antes da assemblea, e por escripto, á directoria, podem ser rejeitadas por esta.

Visitantes

§ 34. Cada socio tem o direito de dar ingresso na sociedade, sob sua responsabilidade, ás pessoas que não residam na cidade do Rio e arredores ou aqui recém-chegados.

O socio apresentante é obrigado a fazer as respectivas entradas no livro dos visitantes e dar aos mesmos conhecimento dos estatutos da sociedade.

O visitante tem entrada livre na sociedade durante um mez.

§ 35. Decorrido este mez, o visitante pôde frequentar a sociedade, ainda durante tres mezes, depois de ter obtido do thesoureiro um cartão de visitante, ter pago a contribuição mensal de 20\$000.

A directoria tem poderes para conceder este cartão por mais dous mezes, em casos especiaes.

A responsabilidade do apresentante estende-se ao prazo previsto pelos paragraphos 34 e 35.

§ 36. A directoria é autorizada conceder a pedido de dous socios, aos recém-chegados, que tencionam permanecer no Rio, um cartão de entrada por 12 mezes, mediante o pagamento de 10\$ mensaes.

Por este pagamento o visitante, no caso que entre para a sociedade, fica desobrigado da joia de entrada.

§ 37. As pessoas residentes aqui podem frequentar a sociedade só, excepcionalmente, e em companhia do socio apresentante.

Os socios demissionários residentes aqui, não podem frequentar a sociedade.

A directoria tem o dever de fiscalizar estas visitas.

Sala de leitura

§ 38. As revistas, periodicos, mappas, etc. existentes na sala de leitura não podem, sob condição nenhuma, serem tomados de emprestimo pelos socios, nem levados temporariamente da sede da sociedade. Os socios que transgredirem este preceito, pagarão uma multa de 20\$ por cada transgressão, e são obrigados a restituir immediatamente o objecto tirado.

§ 39. A damnificação dos livros, periodicos, etc. será reparada em cada caso por uma indemnização adequada, marcada pela directoria; além disto, o respectivo membro fica sujeito a uma multa, que será fixada pela directoria.

§ 40. A directoria fará uma selecção entre os periodicos, etc., e mandará fazer leilão na primeira assembleia daquelles que não devam fazer parte da bibliotheca.

Cada caderno, gravura, quadro, jornal, etc., deve ser marcado duas vezes com o carimbo da sociedade, a primeira vez na distribuição, e a outra antes do leilão.

Bibliotheca

§ 41. A e-cripturação da mesma deve indicar: —1) a data e o numero do livro, segundo a inscripção do catalogo, que cada socio tenha levado e a data quando restituído; 2) o nome do socio com indicação nos livros em poder delle.

§ 42. Os livros podem ser entregues somente aos socios e aos visitantes, conforme o § 36, e isto só depois de dada a entrada no livro destinado para este fim, com annotação minuciosa de cada numero e do dia da entrega.

A restituição será annotada no mesmo livro.

§ 43. Só quatro livros de uma vez estarão à disposição de cada leitor; por cada livro excedente se pagará 1\$ por semana começada.

§ 44. O tempo para a leitura de cada livro não deve exceder de tres semanas; si depois deste prazo a restituição não for feita, o respectivo socio pagará 1\$ por volume por cada nova semana começada.

O bibliothecario é obrigado a zelar pela cobrança destes dinheiros.

§ 45. Ninguém pôde tirar de novo um livro que acabou de restituir, si outro pretendente ao mesmo livro já estiver inscripto no livro aberto para este fim na sede da sociedade. Caso haja mais de um pretendente ao mesmo livro, o da data mais antiga terá a preferencia.

§ 46. O bibliothecario tem a obrigação de pedir por escripto a restituição dos livros requisitados pelos socios, na forma indicada no § 45, porém isto só depois das tres semanas fixadas para a leitura. Também tem o direito de reclamar por outros motivos todo o livro que, durante tres semanas, se achar em poder do respectivo leitor.

§ 47. Si, dentro de sete dias não for atendida esta reclamação, o leitor pagará a multa de 5\$ por nova semana começada e por volume, inclusive os 1\$ mencionados no § 44.

Esta multa deixará de ser cobrada desde a semana em que o leitor declarar ao bibliothecario ter perdido o respectivo livro.

§ 48. Por cada livro perdido ou inutilizado o leitor responsavel pagará indemnização completa.

Quem tiver perdido ou inutilizado volumes avulsos de uma obra, substituirá a obra completa. A indemnização a pagar será indicada em cada caso pelo bibliothecario; em nenhum caso, porém, será ella inferior a 10\$000.

§ 49. No local da sociedade haverá um livro em que cada socio pôde mencionar os livros que desejar sejam comprados. O bibliothecario examinará este livro antes de fazer encomendas para livros novos, e os pedidos contidos nelle devem ser tomados em consideração.

§ 50. Os catalogos impressos serão sempre, e os supplementos logo que for possível, fornecidos pelo mordomo.

O preço do catalogo e dos supplementos será fixado pela directoria.

Bilhaes

§ 51. A directoria providenciará de modo que esteja sempre affixado na sala de bilhaes um regulamento para o jogo e o preço do tempo.

Reclamações

§ 52. Cada socio tem o direito de fazer as reclamações sobre qualquer abuso, no livro sempre existente para este fim na sede da sociedade.

Si a directoria achar essa reclamação fundada, ella tratará logo de fazer cessar o abuso mencionado; no caso contrario, ella communicará ao socio reclamante a sua opinião a respeito.

Na primeira assembleia será feita a leitura das reclamações inscriptas, e communicar-se-á o despacho dado.

Sómente no caso em que um socio reclamante não se declarar satisfeito com a decisão da directoria, poderá haver deliberação e decisão pela assembleia.

Seguro

§ 53. A directoria deve sempre segurar os bens da sociedade contra incendio.

Collectas

§ 54. As collectas, para qualquer fim que seja, só podem ser feitas na sociedade com o prévio consentimento da directoria.

Thesouro de ferro

§ 55. O fundo de ferro, fundado em 1885, cujos bens só podem ser empregados para compra ou a construcção de um predio proprio para a sociedade, será sempre administrado separadamente dos outros dinheiros da sociedade sob a denominação de «Thesouro de ferro».

O thesoureiro fará tudo que estiver ao seu alcance para o augmento desse thesouro; deverá empregá-lo a juros, separadamente dos outros dinheiros da sociedade.

Nenhuma assembleia terá o direito de desviar os bens do thesouro de ferro do seu destino primitivo, nem empregar as receitas correntes para outro fim, que não seja seu augmento.

Conjuntamente com as contas dos haveres da sociedade, a directoria prestará contas minuciosas sobre o thesouro de ferro, e estas contas deverão ser sujeitas separadamente à approvação da assembleia.

Dissolução

§ 56. A dissolução da sociedade só pôde ser decidida pela unanimidade dos socios com direito de votar, presentes na assembleia, para a qual todos os membros devem ser convidados por circular. Sobre o destino do archivo decidirá a assembleia pela forma prescripta pela assembleia votante da dissolução.

§ 57. Depois de effectuada a dissolução os bens da sociedade serão vendidos em leilão entre os socios, e seu producto, juntamente com o dinheiro em caixa, será empregado para fins de utilidade commum allemã.

Estatutos

§ 58. Cada socio receberá depois da sua entrada para a sociedade um exemplar impresso destes estatutos. Um outro exemplar, em que pelo secretario estiverem inscriptas quaesquer modificações, deve sempre se achar na sala de leitura.

C. Mattfeldt. — I. A. Mutzenbecher. — Berth Waehndt. — Julius Arp. — Eug. Biehn. — Peter Trinks. — Jul. Schrader. — Rob Schoenn. — E. Urban. — P. Schroeder. — Otto Petersen. — Otto Theil. — Friedrich Endress. — Emil John. — C. Wismann. — E. Venz. — I. Warhie. — K. Schuback. — Arthur Grobli. — Otto Hentschel. — H. Meyer. — J. Klepsch. — Max Léonhard.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril Brasileira

ASSEMBLEIA GERAL

Convoco aos Srs. accionistas para uma reunião de assembleia geral extraordinaria que terá lugar na quarta-feira, 22 do corrente mez, à 1 hora da tarde, à rua do Hospicio n. 3 B, 1º andar, afim de tratar-se de assumpto relatado à fusão da companhia com outras congeneres.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1900. — Joaquim José de Souza Guimarães, director geral.

Companhia Nacional de Phosphoros de Segurança

ASSEMBLEIA GERAL

Os abaixo assignados convocam os subscritores das accções desta companhia para a reunião de assembleia geral de constituição da referida companhia, que terá lugar no dia 23 do corrente mez, às 2 horas da tarde, à rua do Hospicio n. 3 B, 1ª andar.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1900. — Aarão Reis. — Jorge Eisenbach. — José Scarsi & Comp. — Pardo Viera.

Companhia Nacional de Loterias dos Estados

CAPITAL 1.500:000\$000

Divididos em 30.000 accções do valor de 50\$ cada uma

A companhia terá por fim a aquisição e exploração de loterias autorizadas pelos Estados.

As sommas a desembolsar consistem na compra de concessões e contractos avaliados até 1.200:000\$000.

Não ha commissões, despezas ou quaesquer outros encargos de incorporação.

A somma a realizar em dinheiro será de 300:000\$000.

A subscripção fica aberta, depois de decorrido o prazo legal, no escriptorio do incorporador, à rua S. José n. 50, sobrado, onde estarão à disposição dos subscritores os documentos e projecto de estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1900. — João Carlos de Oliveira Rosario.

Companhia Nacional de Loterias dos Estados

Está aberta no escriptorio dos abaixo assignados, à rua S. José n. 50, a subscripção das accções correspondentes à quota em dinheiro para a organização da Companhia Nacional de Loterias dos Estados desde o dia 20 do corrente em diante, das 10 horas até as 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1900. — O incorporador, João Antonio de Almeida Gonzaga. — O banqueiro, João Carlos de Oliveira Rosario.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900